Imprensa Oficial
Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 15 de dezembro de 2018 - n.º 2044 - Ano XXII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 40 páginas

Prefeitura de Atibaia presta orientações sobre como evitar escorpiões em casa

Santa Casa de Atibaia é o ponto estratégico regional no caso de acidente com animais peçonhentos

A chegada do verão, com temperaturas mais altas e maior probabilidade de chuvas, favorece o surgimento de um animal que pode representar um risco para a saúde das pessoas: o escorpião. Dessa forma, a Prefeitura, por meio da Secretaria de Saúde, destaca as condutas e recomendações que ajudam a evitar o surgimento e a permanência de escorpiões em áreas urbanas e, principalmente, dentro de residências.

Todas as espécies de escorpiões possuem veneno e podem injetá-lo para capturar suas presas, por meio do ferrão localizado na extremidade do telson (cauda). Os escorpiões não atacam o homem intencionalmente, e os acidentes geralmente ocorrem no momento em que o indivíduo encosta a mão, o pé ou outra parte do corpo no animal.

O ambiente natural modificado pelo desmatamento e pela ocupação do homem causa uma quebra na cadeia alimentar do escorpião, acabando também com seus locais de abrigo. Com a escassez de alimento, o escorpião passa a procurar comida e abrigo em residências, terrenos baldios e áreas de construção. Locais onde há acúmulo de matéria orgânica, entulhos, lixos, depósitos e armazéns atraem baratas pela disponibilidade de alimento e umidade, e os escorpiões têm por alimento principal justamente as baratas, portanto se deslocam aos lugares onde elas aparecem em abundância. É por esse motivo que os escorpiões surgem com tanta frequência dentro das residências. Comumente, os locais onde há proliferação intensa de escorpiões possuem um histórico de presença abundante de baratas.

Os grupos mais expostos ao risco são os de pessoas que atuam na construção civil, assim como crianças e donas de casa, que permanecem mais tempo no domicílio.

Ainda nas áreas urbanas, estão sujeitos os trabalhadores de madeireiras, transportadoras e distribuidoras de hortifrutigranjeiros, por manusear objetos e alimentos onde os escorpiões podem estar alojados (escondidos).

Os escorpiões procuram alimento durante a noite, podendo entrar nas residências por meio de tubulações para fiação e encanamentos de esgoto, além de frestas de paredes, portas e janelas. Eles podem evitar a claridade do dia em lugares escuros e escondidos, como dentro de calçados, armários, gavetas, panos e toalhas em áreas de serviço e banheiros.

Se uma pessoa for picada por um escorpião em Atibaia, a orientação é de se dirigir imediatamente à Santa Casa de Atibaia, ponto estratégico de referência para que um tratamento adequado seja instituído em caso de acidentes com animais peçonhentos (cobras, aranhas e escorpiões).

A picada de um escorpião causa muita dor e pode representar sérios riscos à saúde, inclusive de morte. A Santa Casa de Atibaia fica na Praça Miguel Vairo, nº 104, Centro. Já a Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia fica na Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica. Telefone: (11) 4414-2220.

Confira orientações importantes sobre escorpiões no site da Prefeitura de Atibaia (www.atibaia.sp.gov.br).



Atos do Poder Executivo

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.021/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 024/2018. OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO para a execução do "Programa Melhoria da Educação na Unidade Escolar do Polo VI EM Walda Paolinetti Lozasso". A Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, constituída pela Portaria GP nº 4.057 de 12/01/18, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 049/2018, esclarece dúvidas formuladas por OSC – Organização Social Civil interessada no presente certame. Informamos que a Ata está disponível aos interessados nos sites www.atibaia.sp.gov.br / Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 13 de dezembro 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO Nº 21.351/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinado à reforma e ampliação da sede da Procuradoria-Geral do Município, para acomodação do Departamento de Defesa do Consumidor Atibaia/SP. A Secretaria de Administração no uso de suas atribuições, em atenção à solicitação da Secretaria de Obras Públicas, comunica aos interessados a SUSPENSÃO – SINE DIE do procedimento licitatório em referência. Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 14 de dezembro 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.352/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço público para remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos e/ou removidos em decorrência de infração as normas de trânsito ou ao código de posturas do município de Atibaia, com disponibilidade de área para guarda de veículos, destinado ao uso da Secretaria de Segurança Pública, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses. DESPACHO. Vistos, Em obediência ao acórdão proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constante dos autos, ANULO o Pregão Presencial nº 086/2018. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 2.018. Lucas de Oliveira Cardoso – Secretário de Segurança Pública.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 14 de dezembro de 2018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

RERRATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 24.800/18 - DISPENSA Nº 021/18. RERRATIFICAÇÃO. Vistos, Rerratifico a dispensa de licitação considerando exposto nos autos. Onde se lê : "… por um período de 12 (doze) meses..." e " no valor de r$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)" , leia-se "…por um período de 180 (cento e oitenta) dias ..." e " R$ 42.120,00 (quarenta e dois mil e cento e vinte reais)..." e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.° 8.666/93. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 14 dias do mês de dezembro de 2.018. Maria Amélia Sakamiti Roda - Secretária de Saúde

Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações, 14 de dezembro de 2018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E PRAZO PARA RECURSO

PROCESSO N.º 28.672/2018. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 021/18. OBJETO: Contratação de empresa, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinada a revitalização da Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez, Atibaia-SP, convênio DADETUR nº 30/2018, 186/2017, 257/2017, 110/2018 e 182/2018. Tornamos público que, de acordo com a Ata n.º 324/18, a Comissão Permanente de Licitações CLASSIFICOU propostas das empresas habilitadas no presente certame. Desta forma, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que, querendo, os interessados interponham recurso acerca desta decisão. Notificamos ainda que a Ata referente à esta decisão encontra-se disponível para consulta no site: www.atibaia.sp.gov.br.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 14 de dezembro de 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

DECISÃO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTAS

PROCESSO N.º 29.306/2018. TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2018. OBJETO: Contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra para adequação da iluminação pública na Alameda Lucas Nogueira Garcez e Itapetinga, Atibaia/SP. DECISÃO DE RECURSO. Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, que acato na íntegra, CONHEÇO os recurso apresentado pela recorrente WORLD MEPE INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, e quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo inalterada a decisão de inabilitação da recorrente. À Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Prefeitura da Estância de Atibaia, 13 de Dezembro de 2.018 - Edson Ricardo Mungo Pissulin - Secretário de Obras Públicas. Isto posto a Secretaria de Administração no uso de suas atribuições, torna público que foi designado para o dia 20 de Dezembro de 2018, às 14:00 horas, na Sala de Licitações, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP, a Sessão Pública para a abertura dos ENVELOPES N.º 02 – Propostas de Preços, das empresas FM EMPREENDIMENTOS EIRELI, MAZZA, FREGOLENTE & CIA – ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA e CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI habilitadas à presente licitação.

PROCESSO N.º 30.605/2018. TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção da Base da Guarda Municipal Cerejeiras, Atibaia/SP. DECISÃO DE RECURSO. Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial

Atos do Poder Executivo

a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, que acato na íntegra, CONHEÇO os recurso apresentado pela recorrente HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA e APTO CONSTRUTORA EIRELI, e quanto ao mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, mantendo inalterada a decisão de inabilitação das recorrentes. À Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Prefeitura da Estância de Atibaia, 14 de Dezembro de 2.018 - Edson Ricardo Mungo Pissulin - Secretário de Obras Públicas. Isto posto a Secretaria de Administração no uso de suas atribuições, torna público que foi designado para o dia 21 de Dezembro de 2018, às 14:00 horas, na Sala de Licitações, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP, a Sessão Pública para a abertura dos ENVELOPES N.º 02 – Propostas de Preços, das empresas COSTRUTORA CORDEIRO LTDA, DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e ALLTEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA habilitadas à presente licitação.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 14 de dezembro de 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.535/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2018. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição livros paradidáticos, destinados ao uso uso em salas de aula, pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação, com entregas parceladas e ponto a ponto, por um período de 12 (doze) meses. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e considerando a conduta adotada pelo pregoeiro municipal, o qual declarou FRACASSADA a presente licitação, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência e AUTORIZO a abertura de novo procedimento licitatório. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 13 dias do mês de dezembro de 2018. - Márcia Aparecida Bernardes - Secretaria de Educação.

PROCESSO N.º 28.999/2018. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2018. OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO para execução do "Projeto Esportivo na modalidade Tênis de Mesa". TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constante no presente processo administrativo, e considerando a conduta adotada pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, que julgou a sessão DESERTA, conforme Ata nº 046/18, HOMOLOGO o resultado definitivo do Chamamento epigrafado e AUTORIZO a abertura de novo Chamamento Público. À Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, 12 de dezembro de 2.018. OTÁVIO BATISTA DE LIMA NETO - Secretário de Esportes e Lazer -

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 13 de dezembro de 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.844/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018. Interessado: Secretaria de Segurança Pública. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pão francês, destinado ao consumo do corpo de bombeiro, da Secretaria de Segurança Pública, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Presencial Nº 103/2018, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias conforme descrito abaixo: PANIFICADORA JARDIM ALVINOPOLIS LTDA para os lotes 01 (R$ 12,90) COTA PRINCIPAL; e 02 (R$ 12,90) COTA RESERVADA. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1.Registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018. - Lucas de Oliveira Cardoso – Secretaria de Segurança Pública.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.767/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018. Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades esportivas, a serem realizadas pelo município de Atibaia/SP, destinada ao uso da Secretaria de Esportes e Lazer, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Presencial Nº 104/2018, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário entre parênteses para os itens indicados ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: LIGA DESPORTIVA DE ÁRBITROS DE AMPARO, para o lote 01, pelo valor global de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo os unitários o seguinte: Item 01 (R$ 226,85), 02 (R$ 199,63), 03 (R$ 226,85), 04 (R$ 526,32), 05 (R$ 199,63), 06 (R$ 199,63), 07 (R$ 226,85), 08 (R$ 226,85), 09 (R$ 199,63), 10 (R$ 181,49), 11 (R$ 181,49), 12 (R$ 226,86), 13 (R$ 181,49), 14 (R$ 226,86), 15 (R$ 181,49) e 16 (R$ 199,64). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: À Secretaria de Administração para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018. – Otávio Batista de Lima Neto – Secretária de Esportes e Lazer.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.454/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2018: Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material odontológico – lista 10/2018, destinado ao uso dos Consultórios Odontológicos, da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 182/2018, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo: - DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, para os lotes 01 (R$ 0,34), 06 (R$ 24,37), 18 (R$ 6,40) e 23 (R$ 16,25); - DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, para os lotes 03 (R$ 19,50), 04 (R$ 55,00), 07 (R$ 5,50), 09 (R$ 20,11), 12 (R$ 12,83), 13 (R$ 12,83), 14 (R$ 12,90), 17 (R$ 38,67); - COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI, para o lote 08 (R$ 0,95); - Os lotes 02, 10, 11, 20 e 22 foram DESERTOS; - Os lotes 05, 15, 16, 19, 21 e 24 foram FRACASSADOS. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. Registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018. - Maria Amélia Sakamiti Roda - Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.205/2018. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2018. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, tôner e calculadora de mesa com bobina, destinados ao uso de diversas Secretarias desta

Atos do Poder Executivo

Prefeitura, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico Nº 174/2018, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário entre parênteses para os lotes indicados ofertados pelas empresas adjudicatárias conforme descrito abaixo: – RIVALDO VALÉRIO NETO, para os lotes 01 (R$ 37,20), 06 (R$ 4,19), 07 (R$ 0,21), 08 (R$ 4,20), 09 (R$ 0,88), 10 (R$ 2,63), 11 (R$ 2,70), 12 (R$ 3,75), 13 (R$ 1,35), 19 (R$ 18,40), 20 (R$ 8,10) e 21 (R$ 4,00); – STANDARFLEX COMERCIAL MULTICOISAS LTDA para os lotes 03 (R$ 34,78), 04 (R$ 39,73), 05 (R$ 39,17), 14 (R$ 37,69), 16 (R$ 1,36), 17 (R$ 1,87) e 18 (R$ 12,49); – SARTORI E SARTORI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., para o lote 15 (R$ 154,00); para os lotes 04 (R$ 2,25) e 14 (R$ 3,35) referente à Cota Reservada.– CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA, para os lotes 22 (R$ 149,00), 23 (R$ 37,90). O Lote 02 foi fracassado. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: À Secretaria de Administração para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018 – Maria Amélia Sakamiti – Secretária de Saúde – Carlos Américo B. Da Rocha – Secretário de Recursos Humanos – Jairo de Oliveira Bueno – Secretário de Administração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.206/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2018: Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, lista 33/2018, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 168/2018, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo: - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, para os lotes 01 (R$ 0,019), 04 (R$ 0,066), 05 (R$ 0,205), 08 (R$ 16,70), 14 (R$ 0,32), 24 (R$ 0,15), 26 (R$ 0,039), 27 (R$ 0,017), 33 (R$ 1,50), 34 (R$ 2,41) e 41 (R$ 0,112); - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para os lotes 02 (R$ 0,15) e 11 (R$ 13,50); - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para o lote 06 (R$ 0,10); - KATIA CILENE DIAS QUARANTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, para os lotes 07 (R$ 1,659), 38 (R$ 0,509) e 39 (R$ 1,41); - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, para os lotes 09 (R$ 0,475), 20 (R$ 0,047), 21 (R$ 0,133), 23 (R$ 0,369), 32 (R$ 2,85), 36 (R$ 0,163) e 37 (R$ 0,076); - INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, para os lotes 12 (R$ 7,60) e 29 (R$ 0,067); - CIRURGICA SAO JOSE LTDA, para os lotes 13 (R$ 10,493), 25 (R$ 0,088) e 40 (R$ 0,653); - DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., para o lote 16 (R$ 0,097); - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, para os lotes 18 (R$ 5,43), 19 (R$ 0,060) e 28 (R$ 8,68); - CIRURGICA ONIX – EIRELI, para os lotes 30 (R$ 2,432) e 31 (R$ 3,10); - QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para o lote 35 (R$ 4,225); - Os lotes 03, 10, 15, 17, 22, foram FRACASSADOS. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. Registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 10 dias do mês de dezembro de 2018. - Maria Amélia Sakamiti Roda - Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 14 de dezembro de 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

COMUNICADO DE ERRATA

ERRATA da publicação realizada na edição de 12/12/2018, Diário Oficial, página 292, em relação ao Processo nº 36.289/18 Inexigibilidade nº 032/18, onde se lê "...Saulo Pedroso de Souza – Prefeito Municipal…" Leia-se "… Emil Ono – Prefeito Municipal em Substituição... ".

Secretaria de Administração, 13 de dezembro de 2018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATOS

Processo nº 17.977/17 - 2º Termo de Aditamentoao Contrato Administrativo n.º 071/17 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Auto Viação Bragança Ltda – Objeto: Reajuste de preços das tarifas de embarque das passagens conforme Decreto n.º 2.738 de 16 de julho de 2018 – Valor: R$ 108,00 – Assinatura: 31/10/18.

Processo nº 17.317/13 – Pregão Presencial nº 048/14 - 8º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 085/14 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Vmaxnet Telecomunicações do Brasil Ltda Epp – Objeto: Prorrogação de prazo – Vigência: 06 meses – Valor: R$ 13.470,00 – Assinatura: 26/11/18.

Processo nº 32.363/18 – Pregão Presencial nº 096/18 - 1º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n° 107/18 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Troupe Produções Ltda – Objeto: Acréscimo no importe de 12,06% – Valor: R$ 41.976,00 – Assinatura: 29/11/18.

Secretaria de Administração, 14 de dezembro de 2018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

COMUNICADO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Administração, torna público e dá conhecimento aos interessados que procederá com a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018.

PROCESSO Nº 37.411/2018
BASE LEGAL: Artigo 30, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e do Decreto Municipal nº 8.416/17.
OSC PARCEIRA: AMICRI - Associação Amigos da Criança de Atibaia
CNPJ: 00.644.883.0001-72
OBJETO DA PARCERIA: Contratação emergencial para execução do Serviço de 01 (uma) unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, de 0 (zero) a 18 anos incompletos, de caráter provisório e excepcional para 20 (vinte) crianças e adolescentes, excepcionalmente poderão exceder 5(cinco) vagas, respeitando-se grupos de irmãos e situações de força maior.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte dias), com vigência de 1º de janeiro de 2019 a 30 de abril de 2019.
TIPO DE PARCERIA: TERMO DE COLABORAÇÃO.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 183.300,00 (cento e oitenta e três mil e trezentos reais).
JUSTIFICATIVAS: Diante das motivações apresentadas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, constante dos autos do Processo em epígrafe, consideramos dispensável o chamamento para

Atos do Poder Executivo

assinatura do Termo de Colaboração Emergencial entre a AMICRI - Associação Amigos da Criança de Atibaia com a Prefeitura da Estância de Atibaia.
Ante ao exposto, nos termos do Artigo 32 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e do Decreto Municipal nº 8.416/17, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação deste que se dará no Imprensa Oficial Eletrônico de Atibaia do dia 15/12/18, para impugnação da JUSTIFICATIVA, que encontra-se disponível, na íntegra aos interessados, no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaia.sp.gov.br/Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Administração, torna público e dá conhecimento aos interessados que procederá com a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018.
PROCESSO Nº 37.412/2018
BASE LEGAL: Artigo 30, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e do Decreto Municipal nº 8.416/17.
OSC PARCEIRA: AMICRI - Associação Amigos da Criança de Atibaia
CNPJ: 00.644.883.0001-72
OBJETO DA PARCERIA: Contratação emergencial para execução do Serviço de 01 (uma) unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, de 0 (zero) a 18 anos incompletos, de caráter provisório e excepcional para 20 (vinte) crianças e adolescentes, excepcionalmente poderão exceder 5(cinco) vagas, respeitando-se grupos de irmãos e situações de força maior.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte dias), com vigência de 1º de janeiro de 2019 a 30 de abril de 2019.
TIPO DE PARCERIA: TERMO DE COLABORAÇÃO.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 183.300,00 (cento e oitenta e três mil e trezentos reais).
JUSTIFICATIVAS: Diante das motivações apresentadas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, constante dos autos do Processo em epígrafe, consideramos dispensável o chamamento para assinatura do Termo de Colaboração Emergencial entre a AMICRI - Associação Amigos da Criança de Atibaia com a Prefeitura da Estância de Atibaia.
Ante ao exposto, nos termos do Artigo 32 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e do Decreto Municipal nº 8.416/17, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação deste que se dará no Imprensa Oficial Eletrônico de Atibaia do dia 15/12/18, para impugnação da JUSTIFICATIVA, que encontra-se disponível, na íntegra aos interessados, no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaia.sp.gov.br/Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 13 de dezembro de 2018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

COMUNICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Administração, torna público e dá conhecimento aos interessados que, mediante o Chamamento Público nº 036/2018, Processo nº 31.845/2018, regido pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, bem como instrução 02/2016 do TCE/SP e do Decreto Municipal nº 8.416/17, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil (OSC), Confessionais ou Filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e funcionando por no mínimo 1 (um) ano, sediadas ou com representação atuante e reconhecida na Unidade da Federação e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, através da Secretaria de Educação, TERMO DE COLABORAÇÃO para o atendimento ao "Programa Creche Comunitária Bairro Rio Acima", da Secretaria de Educação. RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Os envelopes contendo a proposta e a documentação das Organizações da Sociedade Civil deverão ser entregues na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP, na sessão de processamento do Chamamento Público que será realizada no dia 28/01/2019 impreterivelmente às 9 horas, e será presidida pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, nomeada pela Portaria nº 4.057-GP de 12/01/2018. Informamos os interessados que o Edital de Chamamento na íntegra está disponível no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaia.sp.gov.br/Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor. Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 13 de dezembro de 2018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

EMPRESA COM REGISTRO CADASTRAL DEFERIDO

PROCESSO: N.º 38.264/2018
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES N.º 064/18
INTERESSADO: SINDATA – TECNOLOGIA E SISTEMAS DE TRÂNSITO LTDA.
JULGAMENTO: 13/12/2018

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 13 de dezembro de 2018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE ATAS

Tornamos público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 24.378/18
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/18
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de EPI, destinado ao uso dos servidores municipais, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 06/12/2019).
Atibaia, 06 de Dezembro de 2.018.

Ata de Registro de Preços n.º 586/18
Empresa: PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.

Lote:01
Item:01
Descrição: Vestimenta de segurança tipo avental raspa: confeccionado em raspa, com tiras do mesmo material para ajuste no pescoço e cintura, sem emenda. Tamanho único. Dimensões mínimas 1,00 m x 0,60 m. certificado de aprovação (CA) emitido e válido no Ministério do Trabalho e emprego (MTE). Marcação do número do CA, em caracteres indeléveis e visíveis no EPI. Nível de desempenho mínimo classe "2" em atendimento à ISO 11611:2007 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal.
Consumo Estimado Anual: 30

Atos do Poder Executivo

Unidade: UN
Marca: Alseg
Valor Unitário: R$ 21,81
Valor Total: R$ 654,30

Item: 02
Descrição: Vestimenta de segurança tipo mangote: Confeccionada em couro raspa, com tiras em raspa para ajuste, presas por fivelas metálicas reforçadas com roletes e pinos. costuras com fio 100% algodão. tamanho 40 cm. certificado de aprovação (CA) emitido e válido no ministério do trabalho e emprego (mte). marcação do número do CA, em caracteres indeléveis e visíveis no EPI. Nível de desempenho mínimo classe "2" em atendimento à ISO 11611:2007 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal.
Consumo Estimado Anual: 10
Unidade: UN
Marca: Alseg
Valor Unitário: R$ 17,11
Valor Total: R$ 171,10

Lote: 02
Item: 01
Descrição: Vestimenta de segurança tipo perneira: Confeccionada em duas camadas de material sintético, metatarso em material sintético. Com 03 talas em pvc ou polipropileno na parte frontal, fixadas por solda eletrônica. Costuras em solda eletrônica. Sem fendas para ventilação. Fechamento total com velcro. Certificado de aprovação (CA) emitido e válido no ministério do trabalho e emprego (MTE). marcação do número do CA, em caracteres indeléveis e visíveis no EPI. Nível de desempenho mínimo classe "2" em atendimento à ISO 11611:2007 ou revisão mais recente.
Consumo Estimado Anual: 50
Unidade: PR
Marca: RS Proteção
Valor Unitário: R$ 25,88
Valor Total: R$ 1.294,00

Lote:03
Item:01
Descrição: Vestimenta de segurança tipo macacão tm.G: Confeccionado em não tecido, com tratamento hidro repelente e antiaderente, com elástico nos punhos e pernas, com capuz e fechamento com zíper. Confeccionado em tecido 50% poliéster e 50% algodão. EPI tipo 4 em atendimento à norma ISO 16602:2007, BS EN ISO 13982-1:2004, ISO 27065:2011, BS EN ISO 13982-2:2004. Aprovado para proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de origem química. o equipamento de proteção individual (EPI) deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual fechada. certificado de aprovação (CA) emitido e válido no ministério do trabalho e emprego (MTE). marcação do número do CA, em caracteres indeléveis e visíveis no epi.
Consumo Estimado Anual: 10
Unidade: UN
Marca: Duvek
Valor Unitário: R$ 22,72
Valor Total: R$ 227,20

Item:02
Descrição: Vestimenta de segurança tipo macacão tm.GG: Confeccionado em não tecido, com tratamento hidro repelente e antiaderente, com elástico nos punhos e pernas, com capuz e fechamento com zíper. Confeccionado em tecido 50% poliéster e 50% algodão. EPI tipo 4 em atendimento à norma ISO 16602:2007, BS EN ISO 13982-1:2004, ISO 27065:2011, BS EN ISO 13982-2:2004. Aprovado para proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de origem química. O equipamento de proteção individual (EPI) deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual fechada. certificado de aprovação (CA) emitido e válido no ministério do trabalho e emprego (MTE). marcação do número do CA, em caracteres indeléveis e visíveis no EPI.
Consumo Estimado Anual: 10
Unidade: UN
Marca: Duvek
Valor Unitário: R$ 22,72
Valor Total: R$ 227,20

Item:03
Descrição: Vestimenta de segurança tipo macacão tm.XG: Confeccionado em não tecido, com tratamento hidro repelente e antiaderente, com elástico nos punhos e pernas, com capuz e fechamento com zíper. Confeccionado em tecido 50% poliéster e 50% algodão. EPI tipo 4 em atendimento à norma ISO 16602:2007, BS EN ISO 13982-1:2004, ISO 27065:2011, BS EN ISO 13982-2:2004. Aprovado para proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de origem química. o equipamento de proteção individual (EPI) deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual fechada. certificado de aprovação (CA) emitido e válido no ministério do trabalho e emprego (MTE). Marcação do número do CA, em caracteres indeléveis e visíveis no EPI.
Consumo Estimado Anual: 10
Unidade: UN
Marca: Duvek
Valor Unitário: R$ 22,72
Valor Total: R$ 227,20

Lote:04
Item:01
Descrição: Luva de segurança couro raspa punho 07cm: Confeccionada em raspa com tira de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos. Modelo cinco dedos. Punho 07 cm. Tamanho único. Certificado de aprovação (CA) emitido e válido no ministério do trabalho e emprego (MTE). Marcação do número do CA, em caracteres indeléveis e visíveis no EPI. Em atendimento à BS EN 388:2003 e En 420:2003 + A1:2009 ou revisão mais recente.
Consumo Estimado Anual: 250
Unidade: PR
Marca: Zanel
Valor Unitário: R$ 6,31
Valor Total: R$ 1.577,50

Item:02
Descrição: Luva de segurança couro raspa, punho 20 cm: Confeccionada em raspa com tira de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos. modelo cinco dedos. Punho 20 cm. Tamanho único. Certificado de aprovação (CA) emitido e válido no ministério do trabalho e emprego (MTE). Marcação do número do CA, em caracteres indeléveis e visíveis no EPI. Em atendimento à BS EN 388:2003 e EN 420:2003 + A1:2009 ou revisão mais recente.
Consumo Estimado Anual: 125
Unidade: PR
Marca: Zanel
Valor Unitário: R$ 9,71
Valor Total: R$ 1.213,75

Item:03
Descrição: Luva de segurança couro vaqueta punho 7cm -tam 10 (GG): Confeccionada em vaqueta modelo cinco dedos com reforço interno palmar. Elástico no dorso. Punho 07 cm. Tamanho GG (10). Certificado de aprovação (CA) emitido e válido no ministério do trabalho e emprego (MTE). Marcação do número do CA, em caracteres indeléveis e visíveis no EPI. Em atendimento à BS EN 388:2016 e BS EN 420:2003 + A1:2009 ou revisão mais recente.

Atos do Poder Executivo

Consumo Estimado Anual: 200
Unidade: PR
Marca: Calseg
Valor Unitário: R$ 14,11
Valor Total: R$ 2.822,00

Item:04
Descrição: Luva de segurança couro vaqueta punho 7cm -tam 9 (G): Confeccionada em vaqueta modelo cinco dedos com reforço interno palmar. elástico no dorso. Punho 07 cm. tamanho G (9). Certificado de aprovação (CA) emitido e válido no ministério do trabalho e emprego (MTE). Marcação do número do ca, em caracteres indeléveis e visíveis no EPI. Em atendimento à BS EN 388:2016 e BS EN 420:2003 + A1:2009 ou revisão mais recente.
Consumo Estimado Anual: 200
Unidade: PR
Marca: Calseg
Valor Unitário: R$ 13,83
Valor Total: R$ 2.766,00

Item:05
Descrição: Luva de segurança couro vaqueta punho 20cm: Confeccionada em vaqueta na palma, dedos, face dorsal e tira de reforço entre polegar e indicador. modelo cinco dedos. punho em couro tipo vaqueta com comprimento mínimo de 20 cm. tamanho 9/10. Certificado de aprovação (CA) emitido e válido no ministério do trabalho e emprego (mte). Marcação do número do ca, em caracteres indeléveis e visíveis no EPI. Em atendimento à BS EN 388:2016 e BS EN 420:2003 + A1:2009 ou revisão mais recente.
Consumo Estimado Anual: 50
Unidade: PR
Marca: Alseg
Valor Unitário: R$ 21,22
Valor Total: R$ 1.061,00

Lote:06Item:01
Descrição: Protetor facial de segurança em policarbonato: Confeccionado em policarbonato, constituído por coroa e carneira em material plástico com regulagem de tamanho. Visor incolor 8". O equipamento de proteção individual (EPI) deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual fechada. Certificado de aprovação (CA) emitido e válido no ministério do trabalho e emprego (MTE). Marcação do número do CA, em caracteres indeléveis e visíveis no EPI. Garantia de no mínimo 03 (três) meses. Em atendimento à norma ANSI Z.87.1/2003 ou revisão mais recente.
Consumo Estimado Anual: 40
Unidade: UN
Marca: Delta
Valor Unitário: R$ 18,16
Valor Total: R$ 726,40

Lote:07
Item:01
Descrição: Óculos de proteção: Confeccionado em peça única de policarbonato, oferecendo proteção frontal e lateral, lentes com tratamento anti risco incolores, hastes com regulagem e revestimento de borracha macia; apoio nasal; acompanhado de cordão de segurança. Referência modelo rio de janeiro. O equipamento de proteção individual (EPI) deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual fechada. certificado de aprovação (CA) emitido e válido no ministério do trabalho e emprego (MTE). Marcação do número do CA, em caracteres indeléveis e visíveis no EPI. Em atendimento à norma ANSI Z.87.1/2003 ou revisão mais recente.
Consumo Estimado Anual: 200
Unidade: UN
Marca: Polifer
Valor Unitário: R$ 4,53
Valor Total: R$ 906,00

Item:02
Descrição: Óculos de proteção fumê: Confeccionado em peça única de policarbonato, oferecendo proteção frontal e lateral, lentes com tratamento anti risco na cor fumê, hastes com regulagem e revestimento de borracha macia; Proteção contra raios uva e UVB; Apoio nasal; acompanhado de cordão de segurança. Referência modelo rio de janeiro. O equipamento de proteção individual (EPI) deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual fechada. Certificado de aprovação (CA) emitido e válido no ministério do trabalho e emprego (MTE). marcação do número do CA, em caracteres indeléveis e visíveis no EPI. Em atendimento à norma ANSI Z.87.1/2003 ou revisão mais recente.
Consumo Estimado Anual: 50
Unidade: UN
[Marca: Polifer
Valor Unitário: R$ 4,34
Valor Total: R$ 217,00

Item:03
Descrição: Óculos de proteção sobrepor: Confeccionado em peça única de policarbonato, lentes incolores, oferecendo proteção frontal e lateral com tratamento anti risco e antiembaçante. Dotado de ponte nasal; hastes com regulagens de tamanho e revestimento de borracha macia. acompanhado de cordão de segurança. Podendo sobrepor lentes corretivas (óculos de grau). O equipamento de proteção individual (EPI) deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual fechada. Certificado de aprovação (CA) emitido e válido no ministério do trabalho e emprego (MTE). Marcação do número do CA, em caracteres indeléveis e visíveis no EPI. Em atendimento à norma ANSI Z.87.1/2003 ou revisão mais recente.
Consumo Estimado Anual: 250
Unidade: UN
Marca: Kalipso
Valor Unitário: R$ 6,13
Valor Total: R$ 1.532,50

Item:04
Descrição: Óculos de proteção sobrepor fumê: Confeccionado em peça única de policarbonato, lentes fumê, oferecendo proteção frontal e lateral com tratamento anti risco e antiembaçante. Dotado de ponte nasal; hastes com regulagens de tamanho e revestimento de borracha macia; proteção contra raios uva e UVB. Acompanhado de cordão de segurança. Podendo sobrepor lentes corretivas (óculos de grau). O equipamento de proteção individual (EPI) deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual fechada. Certificado de aprovação (CA) emitido e válido no ministério do trabalho e emprego (MTE). Marcação do número do CA, em caracteres indeléveis e visíveis no EPI. Em atendimento à norma ANSI Z.87.1/2003 ou revisão mais recente.
Consumo Estimado Anual: 50
Unidade: UN
Marca: Kalipso
Valor Unitário: R$ 6,35
Valor Total: R$ 317,50

Lote:08
Item:01
Descrição: Luva de segurança tipo luva térmica: Destinado ao uso em cozinha, para altas temperaturas, suportar no mínimo 250º C. modelo mitene (mão de gato). Tamanho único G (9). Cor azul, confeccionada em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, com forração destacável/removível sendo uma camada em de fibra de poliéster e a segunda camada em tecido de algodão. Comprimento mínimo 40 cm. certificado de aprovação (CA) emitido e válido no ministério do trabalho e emprego (MTE). Marcação do número do CA, em caracteres indeléveis e visíveis no EPI. Em atendimento à BS EN 407:2004 e BS EN 420:2003 + A1:2009 ou revisão mais recente.

Atos do Poder Executivo

Consumo Estimado Anual: 100
Unidade: PR
Marca: Rio Valley
Valor Unitário: R$ 175,75
Valor Total: R$ 17.575,00

Lote:09
Item:01
Descrição: Capacete de segurança conjugado: Capacete de segurança tipo aba frontal, classe B, injetado em polietileno da alta densidade, com tira / testeira absorvedora de suor confeccionado em material sintético e jugular, dotados de suspensão com regulagem de tamanho através de pinos, cor azul-escuro. Slots / fendas laterais no capacete para acoplamento do protetor auditivo e do protetor facial ao capacete. Protetor auditivo a ser acoplado do tipo concha, com hastes em nylon e conchas em polietileno, atenuação mínima NRRSF = 17 DB. Protetor facial a ser acoplado com suporte basculante em polietileno e lente em policarbonato. Os equipamentos conjugados devem constar no mesmo certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e emprego (MTE). CA emitido e válido no (MTE). Marcação do número do CA, em caracteres indeléveis e visíveis no EPI. Em atendimento à ANSI .Z.87.1/2003, ANSI S 12.6-2008 método B ou revisão mais recente.
Consumo Estimado Anual: 10
Unidade: UN
Marca: Camper
Valor Unitário: R$ 151,84
Valor Total: R$ 1.518,40

Item:02
Descrição: Capacete de segurança tipo classe A: Capacete de segurança tipo aba frontal, classe A, injetado em polietileno da alta densidade, com tira / testeira absorvedora de suor confeccionada em material sintético, com três nervuras no casco, dotados de suspensão com regulagem de tamanho através de pinos, cor azul escura. Com jugular. Certificado de aprovação (CA) emitido e válido no ministério do trabalho e emprego (MTE). Marcação do número do CA, em caracteres indeléveis e visíveis no EPI. em atendimento a ABNT NBR 822:2003 ou revisão mais recente.
Consumo Estimado Anual: 30
Unidade: UN
Marca: Camper
Valor Unitário: R$ 10,72
Valor Total: R$ 321,60

Item:03
Descrição: Capacete de segurança tipo classe B: Capacete de segurança tipo aba total, classe B, injetado em plástico de polietileno de alta densidade, na cor branco, dotado de suspensão com regulagem de tamanho através de pinos e tira / testeira absorvedora de suor confeccionada em material sintético. Com jugular. Certificado de aprovação (CA) emitido e válido no ministério do trabalho e emprego (MTE). Marcação do número do CA, em caracteres indeléveis e visíveis no EPI. em atendimento a ABNT NBR 822:2003 ou revisão mais recente. Consumo Estimado Anual:10
Unidade: UN
Marca: Plastcor
Valor Unitário: R$ 14,53
Valor Total: R$ 145,30

Lote:10
Item:01
Descrição: Balaclava: Confeccionado em tecido brim 100% algodão, na cor azul escuro (referência CMYK 93 69 26 10 ou 2945 C da paleta de cores pantone), pala tipo boné bico de pato, abas nas laterais com velcro para ajuste na parte frontal. Certificado de aprovação (CA) emitido e válido no ministério do trabalho e emprego (MTE). Marcação do número do CA, em caracteres indeléveis e visíveis no EPI. Em atendimento à ISO 11611:2007 ou revisão mais recente
Consumo Estimado Anual: 120
Unidade: UN
Marca: Fourseg
Valor Unitário: R$ 32,00
Valor Total: R$ 3.840,00

Lote:11
Item:01
Descrição: Colete refletivo de segurança: Confeccionado em PVC, forrado, com cintas fluorescentes refletivas, cor laranja, com fechamento em velcro, com elástico nas laterais. Tamanho único.
Consumo Estimado Anual: 50
Unidade: UN
Marca: Policap
Valor Unitário: R$ 16,39
Valor Total: R$ 819,50

Lote:11
Item:01
Descrição: Colete refletivo de segurança: confeccionado em PVC, forrado, com cintas fluorescentes refletivas, cor laranja, com fechamento em velcro, com elástico nas laterais. Tamanho único.
Consumo Estimado Anual: 50
Unidade: UN
Marca: Policap
Valor Unitário: R$ 16,39
Valor Total: R$ 819,50

Lote:12
Item:01
Descrição: Bloqueador solar UVA/UVB FPS 60: Proteção contra ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos uva (minimo 1/3) e UVB emitidas pelas radiações solares. Oil free, ou seja, não oleoso. Produto não comedogênico, dermatologicamente testado, hipoalergênico, com vitamina "E". Isento de paba, uso profissional. produto com registro no ministério da saúde. Embalagem bisnaga de 120 gramas. Possuir validade mínima do produto de dois anos.
Consumo Estimado Anual: 200
Unidade: UN
Marca: Alg
Valor Unitário: R$ 15,23
Valor Total: R$ 3.046,00

Lote:13
Item:01
Descrição: Calçado de segurança tipo botina n.35: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, com estampa relax, curtida ao cromo, hidrofugada. Cor preta. Fechamento do cano lateral em elástico. Cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. Forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. Linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. Dorso acolchoado com espuma pu. forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira plástica em PP em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema Strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo-conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. Solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade, bicolor de PU expandido injetado diretamente no cabedal. O calçado deverá ser

Atos do Poder Executivo

acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. Certificado de aprovação válido no ministério do trabalho e emprego. marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. Em atendimento à abnt nbr iso 20344:2015, ABNT NBR ISO 20347:2015 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 04
Unidade: PR
Marca: Cartom
Valor Unitário: R$ 56,95
Valor Total: R$ 227,80

Item:02
Descrição: Calçado de segurança tipo botina n.36: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, com estampa relax, curtida ao cromo, hidrofugada. Cor preta. Fechamento do cano lateral em elástico. Cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. Forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. Linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. dorso acolchoado com espuma PU. Forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira plástica em PP em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo-conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. Solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade, bicolor de pu expandido injetado diretamente no cabedal. O calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. Certificado de aprovação válido no ministério do trabalho e emprego. Marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. Em atendimento à ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20347:2015 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 20
Unidade: PR
Marca: Cartom
Valor Unitário: R$ 56,95
Valor Total: R$ 1.139,00

Item:03
Descrição: Calçado de segurança tipo botina n.37: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, com estampa relax, curtida ao cromo, hidrofugada. cor preta. fechamento do cano lateral em elástico. Cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. Forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. Linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. Dorso acolchoado com espuma PU. Forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira plástica em PP em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo-conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. Solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade, bicolor de pu expandido injetado diretamente no cabedal. O calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. Certificado de aprovação válido no ministério do trabalho e emprego. Marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. em atendimento à ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20347:2015 ou revisão mais recente. fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual:20
Unidade: PR
Marca: Cartom
Valor Unitário: R$ 56,95
Valor Total: R$ 1.139,00

Item:04
Descrição: Calçado de segurança tipo botina n.38: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, com estampa relax, curtida ao cromo, hidrofugada. cor preta. Fechamento do cano lateral em elástico. Cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. Forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. Dorso acolchoado com espuma pu. forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira plástica em PP em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo-conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. Solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade, bicolor de PU expandido injetado diretamente no cabedal. O calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. Certificado de aprovação válido no ministério do trabalho e emprego. Marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. em atendimento à ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20347:2015 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 40
Unidade: PR
Marca: Cartom
Valor Unitário: R$ 56,95
Valor Total: R$ 2.278,00

Item:05
Descrição: Calçado de segurança tipo botina n.39: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, com estampa relax, curtida ao cromo, hidrofugada. cor preta. Fechamento do cano lateral em elástico. Cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. Linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. Dorso acolchoado com espuma PU. Forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. biqueira plástica em PP em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em

Atos do Poder Executivo

não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo-conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade, bicolor de pu expandido injetado diretamente no cabedal. o calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. Certificado de aprovação válido no ministério do trabalho e emprego. marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. em atendimento à ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20347:2015 ou revisão mais recente. fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 100
Unidade: PR
Marca: Cartom
Valor Unitário: R$ 56,95
Valor Total: R$ 5.695,00

Item:06
Descrição: Calçado de segurança tipo botina n.40: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, com estampa relax, curtida ao cromo, hidrofugada. cor preta. Fechamento do cano lateral em elástico. Cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. Forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. dorso acolchoado com espuma PU. Forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. biqueira plástica em PP em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo-conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. Solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade, bicolor de PU expandido injetado diretamente no cabedal. o calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. certificado de aprovação válido no ministério do trabalho e emprego. Marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. em atendimento à ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20347:2015 ou revisão mais recente. fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 120
Unidade: PR
Marca: Cartom
Valor Unitário: R$ 56,95
Valor Total: R$ 6.834,00

Item:07
Descrição: Calçado de segurança tipo botina n.41: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, com estampa relax, curtida ao cromo, hidrofugada. Cor preta. Fechamento do cano lateral em elástico. Cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. Dorso acolchoado com espuma pu. forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. biqueira plástica em PP em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo-conformado, lavável, com uma camada de tecido para Absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade, bicolor de PU expandido injetado diretamente no cabedal. o calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. certificado de aprovação válido no ministério do trabalho e emprego. Marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. Em atendimento à ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20347:2015 ou revisão mais recente. fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 120
Unidade: PR
Marca: Cartom
Valor Unitário: R$ 56,95
Valor Total: R$ 6.834,00

Item:09
Descrição: Calçado de segurança tipo botina n.43: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, com estampa relax, curtida ao cromo, hidrofugada. cor preta. Fechamento do cano lateral em elástico. Cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. Forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. Linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. Dorso acolchoado com espuma PU. Forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira plástica em PP em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo-conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. Solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade, bicolor de pu expandido injetado diretamente no cabedal. O calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. Certificado de aprovação válido no ministério do trabalho e emprego. Marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. Em atendimento à ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20347:2015 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 50
Unidade: PR
Marca: Cartom
Valor Unitário: R$ 56,95
Valor Total: R$ 2.847,50

Item:10
Descrição: Calçado de segurança tipo botina n.44: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, com estampa relax, curtida ao cromo, hidrofugada. Cor preta. fechamento do cano lateral em elástico. cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. Forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. Linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao

Atos do Poder Executivo

cano e da taloneira ao cano deve ser com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. Dorso acolchoado com espuma PU. Forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira plástica em PP em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo-conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. Solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade, bicolor de PU expandido injetado diretamente no cabedal. o calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. Certificado de aprovação válido no ministério do trabalho e emprego. marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. em atendimento à ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20347:2015 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 40
Unidade: PR
Marca: Cartom
Valor Unitário: R$ 56,95
Valor Total: R$ 2.278,00

Item:11
Descrição: Calçado de segurança tipo botina n.45: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, com estampa relax, curtida ao cromo, hidrofugada. Cor preta. Fechamento do cano lateral em elástico. Cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. Forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. Linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. Dorso acolchoado com espuma PU. Forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. biqueira plástica em PP em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo-conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. Solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade, bicolor de PU expandido injetado diretamente no cabedal. o calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. Certificado de aprovação válido no ministério do trabalho e emprego. Marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. Em atendimento à ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20347:2015 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 06
Unidade: PR
Marca: Cartom
Valor Unitário: R$ 56,95
Valor Total: R$ 341,70

Lote:14
Item:01
Descrição: Calçado de segurança tipo botina biqueira de aço n.37: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, com estampa relax, curtida ao cromo, hidrofugada. cor preta. Fechamento do cano lateral em elástico. Cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. Linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. dorso acolchoado com espuma PU. Forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira de aço resistente a 200 joules, em aço temperado e revenido com tratamento superficial anticorrosivo, com protetor de borda, não deve apresentar ressalto interno, em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. sobrepalmilha higiênica, removível em material termo conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. Solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade, bicolor de pu expandido injetado diretamente no cabedal. o calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. Certificado de aprovação válido no ministério do trabalho e emprego. marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. Em atendimento à ABNT NBR ISO 20345:2015, ABNT NBR ISO 20344:2015 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 04
Unidade: PR
Marca: Cartom
Valor Unitário: R$ 61,91
Valor Total: R$ 247,64

Item:02
Descrição: Calçado de segurança tipo botina biqueira de aço n.38: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, com estampa relax, curtida ao cromo, hidrofugada. cor preta. Fechamento do cano lateral em elástico. cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. Forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. Linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. dorso acolchoado com espuma pu. forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira de aço resistente a 200 joules, em aço temperado e revenido com tratamento superficial anticorrosivo, com protetor de borda, não deve apresentar ressalto interno, em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. Solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade, bicolor de pu expandido injetado diretamente no cabedal. O calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. certificado de aprovação válido no ministério do trabalho e emprego. Marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. Em atendimento à ABNT NBR ISO 20345:2015, ABNT NBR ISO 20344:2015 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 08
Unidade: PR
Marca: Cartom
Valor Unitário: R$ 61,91

Atos do Poder Executivo

Valor Total: R$ 495,28

Item:03
Descrição: Calçado de segurança tipo botina biqueira de aço n.39: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, com estampa relax, curtida ao cromo, hidrofugada. Cor preta. Fechamento do cano lateral em elástico. cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. Forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. Linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. dorso acolchoado com espuma PU. Forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira de aço resistente a 200 joules, em aço temperado e revenido com tratamento superficial anticorrosivo, com protetor de borda, não deve apresentar ressalto interno, em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade, bicolor de pu expandido injetado diretamente no cabedal. o calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. Certificado de aprovação válido no ministério do trabalho e emprego. marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. em atendimento à ABNT NBR ISO 20345:2015, ABNT NBR ISO 20344:2015 ou revisão mais recente. fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 20
Unidade: PR
Marca: Cartom
Valor Unitário: R$ 61,91
Valor Total: R$ 1.238,20

Item:04
Descrição: Calçado de segurança tipo botina biqueira de aço n.40: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, com estampa relax, curtida ao cromo, hidrofugada. Cor preta. Fechamento do cano lateral em elástico. Cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. Forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. Linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. dorso acolchoado com espuma PU. Forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira de aço resistente a 200 joules, em aço temperado e revenido com tratamento superficial anticorrosivo, com protetor de borda, não deve apresentar ressalto interno, em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade, bicolor de PU expandido injetado diretamente no cabedal. o calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. Certificado de aprovação válido no ministério do trabalho e emprego. Marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. em atendimento à ABNT NBR ISO 20345:2015, ABNT NBR ISO 20344:2015 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 25
Unidade: PR
Marca: Cartom
Valor Unitário: R$ 61,91
Valor Total: R$ 1.547,75

Item:05
Descrição: Calçado de segurança tipo botina biqueira de aço n.41: confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, com estampa relax, curtida ao cromo, hidrofugada. Cor preta. Fechamento do cano lateral em elástico. Cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. Linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. dorso acolchoado com espuma PU. Forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira de aço resistente a 200 joules, em aço temperado e revenido com tratamento superficial anticorrosivo, com protetor de borda, não deve apresentar ressalto interno, em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. Solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade, bicolor de PU expandido injetado diretamente no cabedal. o calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. Certificado de aprovação válido no ministério do trabalho e emprego. marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. em atendimento à ABNT NBR ISO 20345:2015, ABNT NBR ISO 20344:2015 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 25
Unidade: PR
Marca: Cartom
Valor Unitário: R$ 61,91
Valor Total: R$ 1.547,75

Item:06
Descrição: Calçado de segurança tipo botina biqueira de aço n.42: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, com estampa relax, curtida ao cromo, hidrofugada. Cor preta. Fechamento do cano lateral em elástico. cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. Forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. Linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. dorso acolchoado com espuma PU. Forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira de aço resistente a 200 joules, em aço temperado e revenido com tratamento superficial anticorrosivo, com protetor de borda, não deve apresentar ressalto interno, em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato

Atos do Poder Executivo

anatômico. Solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade, bicolor de pu expandido injetado diretamente no cabedal. o calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. Certificado de aprovação válido no ministério do trabalho e emprego. Marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. em atendimento à ABNT NBR ISO 20345:2015, ABNT NBR ISO 20344:2015 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 25
Unidade: PR
Marca: Cartom
Valor Unitário: R$ 61,91
Valor Total: R$ 1.547,75

Item:07
Descrição: Calçado de segurança tipo botina biqueira de aço n.43: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, com estampa relax, curtida ao cromo, hidrofugada. Cor preta. Fechamento do cano lateral em elástico. cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. Forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. Linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. dorso acolchoado com espuma PU. forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira de aço resistente a 200 joules, em aço temperado e revenido com tratamento superficial anticorrosivo, com protetor de borda, não deve apresentar ressalto interno, em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade, bicolor de PU expandido injetado diretamente no cabedal. O calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. Certificado de aprovação válido no ministério do trabalho e emprego. marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. em atendimento à ABNT NBR ISO 20345:2015, ABNT NBR ISO 20344:2015 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 18
Unidade: PR
Marca: Cartom
Valor Unitário: R$ 61,91
Valor Total: R$ 1.114,38

Item:08
Descrição: Calçado de segurança tipo botina biqueira de aço n.44: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, com estampa relax, curtida ao cromo, hidrofugada. Cor preta. Fechamento do cano lateral em elástico. Cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. Dorso acolchoado com espuma PU. Forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira de aço resistente a 200 joules, em aço temperado e revenido com tratamento superficial anticorrosivo, com protetor de borda, não deve apresentar ressalto interno, em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade, bicolor de pu expandido injetado diretamente no cabedal. O calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. certificado de aprovação válido no ministério do trabalho e emprego. marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. em atendimento à ABNT NBR ISO 20345:2015, ABNT NBR ISO 20344:2015 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 20
Unidade: PR
Marca: Cartom
Valor Unitário: R$ 61,91
Valor Total: R$ 1.238,20

Item:09
Descrição: Calçado de segurança tipo botina biqueira de aço n.45: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, com estampa relax, curtida ao cromo, hidrofugada. Cor preta. Fechamento do cano lateral em elástico. cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. Forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. Linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. dorso acolchoado com espuma PU. Forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira de aço resistente a 200 joules, em aço temperado e revenido com tratamento superficial anticorrosivo, com protetor de borda, não deve apresentar ressalto interno, em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. Solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade, bicolor de PU expandido injetado diretamente no cabedal. o calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. Certificado de aprovação válido no ministério do trabalho e emprego. marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. em atendimento à ABNT NBR ISO 20345:2015, ABNT NBR ISO 20344:2015 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 04
Unidade: PR
Marca: Cartom
Valor Unitário: R$ 61,91
Valor Total: R$ 247,64

Lote:15
Item:01
Descrição: Calçado de segurança tipo botina para eletricista nº 38: confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, com estampa relax, curtida ao cromo, hidrofugada. sem componentes metálicos. cor preta. fechamento do cano lateral em elástico. Cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. forro da gáspea

Atos do Poder Executivo

em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. Linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. Dorso acolchoado com espuma pu. forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira plástica de conformação em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade, bicolor de pu expandido injetado diretamente no cabedal. O calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. Certificado de aprovação (CA) válido no ministério do trabalho e emprego (MTE). CA aprovado pelo MTE para proteção contra choques elétricos. marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. Em atendimento à ABNT NBR ISO 20347:2015, ABNT NBR ISO 20344:2015 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 04
Unidade: PR
Marca: Cartom
Valor Unitário: R$ 59,61
Valor Total: R$ 238,44

Item:02
Descrição: Calçado de segurança tipo botina para eletricista nº 39: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, com estampa relax, curtida ao cromo, hidrofugada. Sem componentes metálicos. Cor preta. Fechamento do cano lateral em elástico. Cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. Forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. Linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. Dorso acolchoado com espuma PU. Forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira plástica de conformação em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. Solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade, bicolor de pu expandido injetado diretamente no cabedal. O calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. Certificado de aprovação (CA) válido no ministério do trabalho e emprego (MTE). CA aprovado pelo MTE para proteção contra choques elétricos. marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. Em atendimento à ABNT NBR ISO 20347:2015, ABNT NBR ISO 20344:2015 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 06
Unidade: PR
Marca: Cartom
Valor Unitário: R$ 59,61
Valor Total: R$ 357,66

Item:03
Descrição: Calçado de segurança tipo botina para eletricista nº 40: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, com estampa relax, curtida ao cromo, hidrofugada. Sem componentes metálicos. Cor preta. Fechamento do cano lateral em elástico. Cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. Forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. Linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. Dorso acolchoado com espuma PU. Forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira plástica de conformação em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. Solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade, bicolor de pu expandido injetado diretamente no cabedal. O calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. Certificado de aprovação (CA) válido no ministério do trabalho e emprego (mte). ca aprovado pelo MTE para proteção contra choques elétricos. Marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. Em atendimento à ABNT NBR ISO 20347:2015, ABNT NBR ISO 20344:2015 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 04
Unidade: PR
Marca: Cartom
Valor Unitário: R$ 59,61
Valor Total: R$ 238,44

Item:04
Descrição: Calçado de segurança tipo botina para eletricista nº 41: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, com estampa relax, curtida ao cromo, hidrofugada. Sem componentes metálicos. cor preta. fechamento do cano lateral em elástico. Cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. Linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. Dorso acolchoado com espuma PU. Forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira plástica de conformação em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. Solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade, bicolor de pu expandido injetado diretamente no cabedal. O calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. Certificado de aprovação (CA) válido no ministério do trabalho e emprego (MTE). CA aprovado pelo MTE para proteção contra choques elétricos. marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. em atendimento à ABNT NBR ISO 20347:2015, ABNT NBR ISO 20344:2015 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis)

Atos do Poder Executivo

meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 06
Unidade: PR
Marca: Cartom
Valor Unitário: R$ 59,61
Valor Total: R$ 357,66

Item:05
Descrição: Calçado de segurança tipo botina para eletricista nº 42: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, com estampa relax, curtida ao cromo, hidrofugada. sem componentes metálicos. Cor preta. fechamento do cano lateral em elástico. Cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. Linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. dorso acolchoado com espuma pu. forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira plástica de conformação em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade, bicolor de pu expandido injetado diretamente no cabedal. O calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. Certificado de aprovação (CA) válido no ministério do trabalho e emprego (MTE). CA aprovado pelo MTE para proteção contra choques elétricos. marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. em atendimento à ABNT NBR ISO 20347:2015, ABNT NBR ISO 20344:2015 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 06
Unidade: PR
Marca: Cartom
Valor Unitário: R$ 59,61
Valor Total: R$ 357,66

Item:06
Descrição: Calçado de segurança tipo botina para eletricista nº 43: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, com estampa relax, curtida ao cromo, hidrofugada. Sem componentes metálicos. Cor preta. fechamento do cano lateral em elástico. Cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. Linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. dorso acolchoado com espuma PU. Forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira plástica de conformação em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. Solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade, bicolor de pu expandido injetado diretamente no cabedal. O calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. Certificado de aprovação (CA) válido no ministério do trabalho e emprego (MTE). CA aprovado pelo MTE para proteção contra choques elétricos. marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. Em atendimento à ABNT NBR ISO 20347:2015, ABNT NBR ISO 20344:2015 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 04
Unidade: PR
Marca: Cartom
Valor Unitário: R$ 59,61
Valor Total: R$ 238,44

Lote:16
Item:01
Descrição: Calçado de segurança tipo sapato motorista n.37: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, curtida ao cromo, hidrofugada. Cor preta. modelo derby. Fechamento com atacador. atacador em algodão trançado de três fios, com ponteiras resinadas. colarinho acolchoado. Cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. Linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser feita com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. Forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira plástica para conformação em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. Solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade monocromático (apenas uma cor), PU expandido injetado diretamente no cabedal. o calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. certificado de aprovação válido no ministério do trabalho e emprego. Marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. em atendimento à ABNT NBR ISO 20347:2015 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 06
Unidade: PR
Marca: Cartom
Valor Unitário: R$ 58,05
Valor Total: R$ 348,30

Item:02
Descrição: Calçado de segurança tipo sapato motorista n.38: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, curtida ao cromo, hidrofugada. cor preta. modelo derby. Fechamento com atacador. atacador em algodão trançado de três fios, com ponteiras resinadas. colarinho acolchoado. Cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. Forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. Linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser feita com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. Forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira plástica para conformação em dimensões largas de modo a não proporcionar

Atos do Poder Executivo

desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. Solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade monocromático (apenas uma cor), PU expandido injetado diretamente no cabedal. O calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. certificado de aprovação válido no ministério do trabalho e emprego. marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. em atendimento à ABNT NBR ISO 20347:2015 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 10
Unidade: PR
Marca: Cartom
Valor Unitário: R$ 58,05
Valor Total: R$ 580,50

Item:03
Descrição: Calçado de segurança tipo sapato motorista n.39: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, curtida ao cromo, hidrofugada. Cor preta. Modelo derby. Fechamento com atacador. atacador em algodão trançado de três fios, com ponteiras resinadas. colarinho acolchoado. Cabedal com Espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. Forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. Linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser feita com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. Forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira plástica para conformação em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. Solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade monocromático (apenas uma cor), PU expandido injetado diretamente no cabedal. O calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. Certificado de aprovação válido no ministério do trabalho e emprego. marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. Em atendimento à ABNT NBR ISO 20347:2015 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 40
Unidade: PR
Marca: Cartom
Valor Unitário: R$ 58,05
Valor Total: R$ 2.322,00

Item:04
Descrição: Calçado de segurança tipo sapato motorista n.40: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, curtida ao cromo, hidrofugada. Cor preta. Modelo derby. Fechamento com atacador. Atacador em algodão trançado de três fios, com ponteiras resinadas. Colarinho acolchoado. Cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. Forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. Linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser feita com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira plástica para conformação em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade monocromático (apenas uma cor), PU expandido injetado diretamente no cabedal. O calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. certificado de aprovação válido no ministério do trabalho e emprego. Marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. Em atendimento à ABNT NBR ISO 20347:2015 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 50
Unidade: PR
Marca: Cartom
Valor Unitário: R$ 58,05
Valor Total: R$ 2.902,50

Item:05
Descrição: Calçado de segurança tipo sapato motorista n.41: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, curtida ao cromo, hidrofugada. Cor preta. Modelo derby. Fechamento com atacador. atacador em algodão trançado de três fios, com ponteiras resinadas. colarinho acolchoado. Cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. Forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. Linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser feita com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. Forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira plástica para conformação em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. Solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade monocromático (apenas uma cor), PU expandido injetado diretamente no cabedal. o calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. certificado de aprovação válido no ministério do trabalho e emprego. Marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. em atendimento à ABNT NBR ISO 20347:2015 ou revisão mais recente. fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 50
Unidade: PR
Marca:Cartom
Valor Unitário: R$ 58,05
Valor Total: R$ 2.902,50

Item:06
Descrição: Calçado de segurança tipo sapato motorista n.42: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, curtida ao cromo, hidrofugada. Cor preta. Modelo derby. Fechamento com atacador. Atacador em algodão trançado de três fios, com ponteiras

Atos do Poder Executivo

resinadas. colarinho acolchoado. Cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. Forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. Linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser feita com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira plástica para conformação em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. Solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade monocromático (apenas uma cor), PU expandido injetado diretamente no cabedal. O calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. Certificado de aprovação válido no ministério do trabalho e emprego. Marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. Em atendimento à abnt nbr iso 20347:2015 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 70
Unidade: PR
Marca:Cartom
Valor Unitário: R$ 58,05
Valor Total: R$ 4.063,50

Item:07
Descrição: Calçado de segurança tipo sapato motorista n.43: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, curtida ao cromo, hidrofugada. Cor preta. Modelo derby. Fechamento com atacador. Atacador em algodão trançado de três fios, com ponteiras resinadas. colarinho acolchoado. Cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. Forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. Linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser feita com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira plástica para conformação em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade monocromático (apenas uma cor), PU expandido injetado diretamente no cabedal. O calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. Certificado de aprovação válido no ministério do trabalho e emprego. Marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. Em atendimento à ABNT NBR ISO 20347:2015 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 40
Unidade: PR
Marca: Cartom
Valor Unitário: R$ 58,05
Valor Total: R$ 2.322,00

Item:08
Descrição: Calçado de segurança tipo sapato motorista n.44: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, curtida ao cromo, hidrofugada. Cor preta. Modelo derby. Fechamento com atacador. atacador em algodão trançado de três fios, com ponteiras resinadas. Colarinho acolchoado. Cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. Forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. Linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser feita com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira plástica para conformação em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. Solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade monocromático (apenas uma cor), Pu expandido injetado diretamente no cabedal. O calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. Certificado de aprovação válido no ministério do trabalho e emprego. Marcação do número do certificado de aprovação (Ca) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. Em atendimento à Abnt Nbr Iso 20347:2015 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 20
Unidade: PR
Marca: Cartom
Valor Unitário: R$ 58,05
Valor Total: R$ 1.161,00

Item:09
Descrição: Calçado de segurança tipo sapato motorista n.45: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, curtida ao cromo, hidrofugada. cor preta. modelo derby. Fechamento com atacador. atacador em algodão trançado de três fios, com ponteiras resinadas. colarinho acolchoado. Cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. Forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. Linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser feita com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira plástica para conformação em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. Solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade monocromático (apenas uma cor), PU expandido injetado diretamente no cabedal. O calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. certificado de aprovação válido no ministério do trabalho e emprego. marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. Em atendimento à abnt nbr iso 20347:2015 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 04

Atos do Poder Executivo

Unidade: PR
Marca: Cartom
Valor Unitário: R$ 58,05
Valor Total: R$ 232,20

Lote:17
Item:01
Descrição: Calçado de segurança tipo tênis n.34: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, com estampa relax, curtida ao cromo, hidrofugada. cor preta. Fechamento com atacador. Atacador em algodão trançado de três fios, com ponteiras resinadas. Colarinho e lingueta acolchoados. Cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. Linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser feita com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. Forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira plástica para conformação em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. Solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade, bicolor de PU expandido injetado diretamente no cabedal. O calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. certificado de aprovação válido no ministério do trabalho e emprego. marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. Em atendimento à ABNT NBR ISO 20347:2015 ou revisão mais recente. fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 15
Unidade: PR
Marca: Marluvas
Valor Unitário: R$ 90,11
Valor Total: R$ 1.351,65

Item:02
Descrição: Calçado de segurança tipo tênis n.35: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, com estampa relax, curtida ao cromo, hidrofugada. Cor preta. Fechamento com atacador. Atacador em algodão trançado de três fios, com ponteiras resinadas. Colarinho e lingueta acolchoados. Cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. Forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser feita com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira plástica para conformação em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. Solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade, bicolor de PU expandido injetado diretamente no cabedal. O calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. certificado de aprovação válido no ministério do trabalho e emprego. Marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. Em atendimento à ABNT NBR ISO 20347:2015 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 20
Unidade: PR
Marca: Marluvas
Valor Unitário: R$ 90,11
Valor Total: R$ 1.802,20

Item:03
Descrição: Calçado de segurança tipo tênis n.36: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, com estampa relax, curtida ao cromo, hidrofugada. Cor preta. Fechamento com atacador. Atacador em algodão trançado de três fios, com ponteiras resinadas. colarinho e lingueta acolchoados. cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. Forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser feita com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira plástica para conformação em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade, bicolor de PU expandido injetado diretamente no cabedal. o calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. Certificado de aprovação válido no ministério do trabalho e emprego. Marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. Em atendimento à ABNT NBR ISO 20347:2015 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 20
Unidade: PR
Marca: Marluvas
Valor Unitário: R$ 90,11
Valor Total: R$ 1.802,20

Item:04
Descrição: Calçado de segurança tipo tênis n.37: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, com estampa relax, curtida ao cromo, hidrofugada. Cor preta. Fechamento com atacador. Atacador em algodão trançado de três fios, com ponteiras resinadas. Colarinho e lingueta acolchoados. Cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. Forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. Linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser feita com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira plástica para conformação em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. Solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade, bicolor de PU expandido injetado diretamente no cabedal. O calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. certificado de aprovação

Atos do Poder Executivo

válido no ministério do trabalho e emprego. marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. em atendimento à ABNT NBR ISO 20347:2015 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 20
Unidade: PR
Marca: Marluvas
Valor Unitário: R$ 90,11
Valor Total: R$ 1.802,20
Item:05
Descrição: Calçado de segurança tipo tênis n.38: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, com estampa relax, curtida ao cromo, hidrofugada. Cor preta. Fechamento com atacador. Atacador em algodão trançado de três fios, com ponteiras resinadas. Colarinho e lingueta acolchoados. Cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. Forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser feita com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira plástica para conformação em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. Solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade, bicolor de PU expandido injetado diretamente no cabedal. O calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. Certificado de aprovação válido no ministério do trabalho e emprego. marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. Em atendimento à ABNT NBR ISO 20347:2015 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 20
Unidade: PR
Marca: Marluvas
Valor Unitário: R$ 90,11
Valor Total: R$ 1.802,20

Item:06
Descrição: Calçado de segurança tipo tênis n.39: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, com estampa relax, curtida ao cromo, hidrofugada. Cor preta. Fechamento com atacador. Atacador em algodão trançado de três fios, com ponteiras resinadas. Colarinho e lingueta acolchoados. Cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. Forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser feita com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira plástica para conformação em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade, bicolor de PU expandido injetado diretamente no cabedal. o calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. certificado de aprovação válido no ministério do trabalho e emprego. Marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. Em atendimento à ABNT NBR ISO 20347:2015 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 20
Unidade: PR
Marca: Marluvas
Valor Unitário: R$ 90,11
Valor Total: R$ 1.802,20

Item:07
Descrição: Calçado de segurança tipo tênis n.40: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, com estampa relax, curtida ao cromo, hidrofugada. Cor preta. Fechamento com atacador. Atacador em algodão trançado de três fios, com ponteiras resinadas. colarinho e lingueta acolchoados. Cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. Forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser feita com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira plástica para conformação em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. Solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade, bicolor de PU expandido injetado diretamente no cabedal. O calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. certificado de aprovação válido no ministério do trabalho e emprego. Marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. Em atendimento à ABNT NBR ISO 20347:2015 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 20
Unidade: PR
Marca: Marluvas
Valor Unitário: R$ 90,11
Valor Total: R$ 1.802,20

Item:08
Descrição: Calçado de segurança tipo tênis n.41: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, com estampa relax, curtida ao cromo, hidrofugada. Cor preta. Fechamento com atacador. Atacador em algodão trançado de três fios, com ponteiras resinadas. Colarinho e lingueta acolchoados. cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. Forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser feita com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira plástica para conformação em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo conformado,

Atos do Poder Executivo

lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade, bicolor de PU expandido injetado diretamente no cabedal. O calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. certificado de aprovação válido no ministério do trabalho e emprego. marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. Em atendimento à ABNT NBR ISO 20347:2015 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 20
Unidade: PR
Marca: Marluvas
Valor Unitário: R$ 90,11
Valor Total: R$ 1.802,20

Item:09
Descrição: Calçado de segurança tipo tênis n.42: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, com estampa relax, curtida ao cromo, hidrofugada. Cor preta. Fechamento com atacador. atacador em algodão trançado de três fios, com ponteiras resinadas. Colarinho e lingueta acolchoados. Cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. Forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser feita com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira plástica para conformação em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. Solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade, bicolor de pu expandido injetado diretamente no cabedal. o calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. certificado de aprovação válido no ministério do trabalho e emprego. Marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. Em atendimento à ABNT NBR ISO 20347:2015 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 10
Unidade: PR
Marca: Marluvas
Valor Unitário: R$ 90,11
Valor Total: R$ 901,10

Item:10
Descrição: Calçado de segurança tipo tênis n.43: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, com estampa relax, curtida ao cromo, hidrofugada. Cor preta. Fechamento com atacador. atacador em algodão trançado de três fios, com ponteiras resinadas. Colarinho e lingueta acolchoados. Cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser feita com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira plástica para conformação em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. Solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade, bicolor de pu expandido injetado diretamente no cabedal. O calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. certificado de aprovação válido no ministério do trabalho e emprego. Marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. Em atendimento à ABNT NBR ISO 20347:2015 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 08
Unidade: PR
Marca: Marluvas
Valor Unitário: R$ 90,11
Valor Total: R$ 720,88

Item:11
Descrição: Calçado de segurança tipo tênis n.44: Confeccionado totalmente em vaqueta de primeira qualidade, com estampa relax, curtida ao cromo, hidrofugada. Cor preta. Fechamento com atacador. Atacador em algodão trançado de três fios, com ponteiras resinadas. Colarinho e lingueta acolchoados. Cabedal com espessura mínima de 1,8 mm e máxima de 2,2 mm. Forro da gáspea em não tecido, com resistência ao rasgamento, abrasão e com funções higroscópicas auxiliando na não proliferação de fungos e bactérias. linhas em nylon de alta resistência e tenacidade devendo conter de 30 a 40 pontos por decímetro, a união da gáspea ao cano e da taloneira ao cano deve ser feita com costura, no mínimo, dupla, as demais costuras necessárias podem ser simples. forração interna em não tecido com resistência elevada ao pilling e alta taxa de absorção e dessorção de suor do pé do usuário. Biqueira plástica para conformação em dimensões largas de modo a não proporcionar desconforto ao usuário. Palmilha de montagem em não tecido, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, com espessura mínima de 2,0 mm. Sobrepalmilha higiênica, removível em material termo conformado, lavável, com uma camada de tecido para absorção de suor, devendo a mesma ser antibacteriana e em formato anatômico. Solado dotado de ranhuras antiderrapantes, bidensidade, bicolor de pu expandido injetado diretamente no cabedal. O calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica e individual, fechada. certificado de aprovação válido no ministério do trabalho e emprego. marcação do número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo ministério do trabalho e lote de Fabricação, em caracteres indeléveis e legíveis no calçado. Em atendimento à ABNT NBR ISO 20347:2015 ou revisão mais recente. Fabricado em no máximo 06 (seis) meses a partir da data da emissão da nota fiscal. Garantia do calçado de no mínimo de 03 (três) meses.
Consumo Estimado Anual: 02
Unidade: PR
Marca: Marluvas
Valor Unitário: R$ 90,11
Valor Total: R$ 180,22

PROCESSO N.º 33.741/18
PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/18
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de execução de calçadas, com fornecimento de material e mão de obra, em diversos locais no município de Atibaia/SP, destinada ao uso da Secretaria de Obras Públicas, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/12/2019).
Atibaia, 12 de Dezembro de 2.018.

Ata de Registro de Preços n.º 616/18
Empresa: ROSS LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Lote: 01
Item: 01
Descrição: Armadura em tela soldada de aço 100202.

Atos do Poder Executivo

Consumo Estimado Anual: 19.400
Unidade: KG
Valor Unitário: R$ 7,96
Valor Total: R$ 154.424,00

Item: 02
Descrição: Concreto preparado no local, fck = 30,0 mpa - 110314.
Consumo Estimado Anual: 2.000
Unidade: M3
Valor Unitário: R$ 374,03
Valor Total: R$ 748.060,00

Item: 03
Descrição: Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto 060102.
Consumo Estimado Anual: 2.000
Unidade: M3
Valor Unitário: R$ 40,60
Valor Total: R$ 81.200,00

Item: 04
Descrição: Forma plana em compensado para estrutura convencional 090202.
Consumo Estimado Anual: 2.000
Unidade: M2
Valor Unitário: R$ 83,12
Valor Total: R$ 166.240,00

Item: 05
Descrição: Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro da obra, até o raio de 1,0km 020903.
Consumo Estimado Anual: 2.000
Unidade: M2
Valor Unitário: R$ 5,74
Valor Total: R$ 11.480,00

Item: 06
Descrição: Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas 021006.
Consumo Estimado Anual: 2.000
Unidade: M2
Valor Unitário: R$ 1,25
Valor Total: R$ 2.500,00

Secretaria de Administração, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

Secretaria de Planejamento e Finanças

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 5º, **JUSTIFICAMOS** as alterações na **Ordem Cronológica de Pagamentos** referente ao mês de **Novembro de 2018**.

Processo nº L.:
Fornecedor: HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA-ME.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 31
Data Documento: 26/10/2018
Data Vencimento: 12/11/2018
Data Pagamento: 21/11/2018
Valor: 41.286,84
Ref.: Contratação de empresa especializada sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma dos ginásios esportivos Rolando Rolli e elefantinho.

Justificativa: Justificamos que o pagamento da NF 31 emitida em 26/10/18 pela empresa Hebrom Construtora 7 Ltda ME, que deveria ocorrer em 12/11/2018, foi concluído em 21/11/2018 devido à liberação do recurso, por parte da CEF, ter sido realizada no sistema SICONV somente em 20/11/2018.

Processo nº L.:
Fornecedor: RENOVA AUTO PECAS E SERVICOS LTDA ME
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 49
Data Documento: 22/10/2018
Data Vencimento: 08/11/2018
Data Pagamento: 12/11/2018
Valor: 240,00
Ref.: Prestação de serviço para manutenção do veículo de prefixo 245 da secretaria de agricultura.

Processo nº L.:
Fornecedor: J CALDEIRA CIA LTDA
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 22209
Data Documento: 16/10/2018
Data Vencimento: 07/12/2018
Data Pagamento: 07/11/2018
Valor: 1.382,28
Ref.: Prestação de serviço para ressolagem de pneus do veículo de prefixo 387 da secretaria de serviços.

Processo nº L.:
Fornecedor: CASAMAX COMERCIAL LTDA
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 49238
Data Documento: 23/10/2018
Data Vencimento: 15/12/2018
Data Pagamento: 14/11/2018
Valor: 2.200,00
Ref.: Aquisição de cimento destinado aos serviços diários e rotineiros da secretaria de serviços.

Justificativa: Esclarecemos que os pagamentos acima foram efetuados na data correta, contudo houve um equívoco no lançamento da data de vencimento no sistema contábil.

Processo nº L.:
Fornecedor: CLAUDIO TADEU NUNES - ME
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 233
Data Documento: 05/11/2018
Data Vencimento: 27/11/2018
Data Pagamento: 26/11/2018
Valor: 112,50
Ref.: Aquisição de galões de água mineral 20 litros para consumo no departamento da guarda municipal.

Justificativa: Ao agrupar as liquidações 25158/2018, 25129/2018 e 25139/2018 em uma única ordem, não foi percebido que a liquidação 25139/2018 possuía vencimento em 27/11/2018 enquanto as demais possuíam vencimento em 26/11/2018, como consequência, a ordem de pagamento 16099/2018 e o pagamento da nota fiscal 233 ocorreram antecipadamente, em 26/11/2018, quebrando a ordem cronológica.

Atibaia, 15 de dezembro de 2018.

Edital de Notificação de Cobrança Amigável

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos autuados abaixo, que os **Autos de Infração e Multa** foram cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável:

Nome	Endereço	Origem / Processo Administrativo
Célio Ricardo da Rocha Salvador	**Rua Brasil, 710 -Atibaia – Sâo Paulo**	**Mototáxi / 34205/2018**
Cristiano Gonzales Salas	**Rua Primavera, 135-Atibaia – São Paulo**	**Mototáxi / 34244/2018**
Elza Silveira de Freitas – Espólio	**Rua Bento de Barros, 274 – Araraquara – São Paulo**	**Mobilidade Urbana / 32996/2018**
Erick Arcangelo dos Santos Negreiros Gimenez	**Rua Conde de Porto Alegre, 1142-São Paulo – São Paulo**	**Meio Ambiental / 32787/2018**

Atenção:

A não quitação do débito implicará no ajuizamento ou protesto extrajudicial do mesmo. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, no prédio sede da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, n.º 252 – centro de Atibaia, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 h.

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes débitos:

Nome	Endereço	Origem / Processo Administrativo
Carlos Alexandre Bomfim Sales	**Rua da Imprensa, 163-casa 03-Atibaia – São Paulo**	**Taxas de Cemitério / 18724/2018**
Celina Aparecida Bueno	**Rua Aparecido Bueno, 60-Mairiporã-São Paulo**	**Taxas de Cemitério / 36590/2018**
Denis Andrade Pesci	**Rua Caruatinga, 40-Atibaia – São Paulo**	**Tributos Mobiliários / 33587/2017**

Atenção:

A não quitação do débito implicará no ajuizamento ou protesto extrajudicial do mesmo. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, no prédio sede da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, n.º 252 – centro de Atibaia, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 h.

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Segurança Pública

Prefeitura da Estância de Atibaia atibaia.sp.gov.br | Secretaria de Segurança Pública

Mês: Novembro / 2018

Multas de Infração de Trânsito Processadas

Item	Órgão	Quantidade	Valor Estimado
1		3122	R$ 514.573,59
	TOTAIS	**3.122**	**R$ 514.573,59**

Faturamento do Mês

Item	Valor Bruto	Valor Liquido	Valor Funset	Tarifas Bancárias
1	R$ 257.342,84	R$ 243.868,80	R$ 12.867,14	R$ 606,90

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
Alvarás de Licenciamento de Anúncios – LEI 3906/2010 - Emitidos em NOVEMBRO/2018

Razão Social:	IM:	PROC:
ALDA RAQUEL DO NASCIMENTO ME	7.810	9088/1989
ALDEMIR DONIZETE ESTRADA SERVIÇOS CONTABEIS ME	38.114	34484/2011
ATIBAIA POINT COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP	49.499	474/2018
AZEVEDO & COIMBRA LANCHONETE ME	41.214	19567/2015
BROWN BURGUER LTDA ME	48.308	21407/2017
CAMILA APARECIDA BARALDI 38334719809	50.959	24864/2018
CEMITÉRIO NOVO LTDA	21.317	33971/2015
CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL – JD. KANIMAR	38.003	39260/2016
CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL – JD. MARACANÃ	39.501	13010/2015
ÉTICA MANIPULAÇÃO FARMACÊUTICA LTDA	36.191	20865/2010
FARMA FAMILIA LTDA ME	35.625	2416/2010
GOMES BERNARDES ELETRÔNICA LTDA ME	44.035	12270/2015
GUDYPARTS AUTO PEÇAS EIRELI – EPP	49.058	34648/2017
INCON – ASSESSORIA CONTABIL EIRELI	32.059	20953/2017
ISMAC MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	23.157	20436/2010
J MACRI EDUCACIONAL E ENSINO LTDA	29.824	4088/2005
J. RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	42.570	40047/2016
JESUS DE MARI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	4.941	23195/2007
JOÃO BATISTA PINHEIRO 77479505868	47.586	5949/2017
JOSE SILVA DE SOUZA 07465072832	51.106	27129/2018
JUCELIA MONTEIRO DA COSTA – BAZAR E MERCEARIA	50.641	19896/2018
M M EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA ME	26.696	556/2016
M. N. EQUIPAMENTOS PARA PISCINA ME	15.533	41541/2015
MARCIA MICHEL DE MORAIS ME	44.042	7485/2017
MICHELE APARECIDA DE MORAIS CORREIA ME	37.108	27392/2015
MMS ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA EIRELI	27.146	13388/2017
NEWTON CESAR AGUIAR 24923934883	46.374	23296/2016
OSVALDO HARUO OTA ATIBAIA ME	12.100	4501/1989
PANIFICADORA E LANCHONETE M. D. L. LTDA ME	29.748	28942/2015
PRODUTOS ÓTICOS BOM JESUS DOS PERDÕES LTDA ME	38.695	41016/2015
RAFAEL GURY FONSECA 30867161850	46.129	17842/2016
RAPUCCI & SANTOS LTDA ME	36.871	12262/2011
RENATA KONISHI SILVEIRA ME	30.950	29637/2015
RESTAURANTE RECANTO GAÚCHO ATIBAIA LTDA EPP	21.872	20896/2015
REVEST COMERCIAL QUARTZITE LTDA ME	35.913	13041/2010
RODRIGO PINHEIRO CARDOZO 46675269801	47.384	6443/2017
ROSELI MARIA LEME DE SOUZA GONÇALVES ME	40.517	10055/2013
RPS SISTEMA EDUCACIONAL	36.622	40172/2012
S. OZAWA & CIA LTDA	35.449	19279/2011
SEIKI SHINOHARA ME	2.448	9303/2011
SILVA ATIBAIA PNEUS LTDA ME	22.543	35108/2014
SILVANA A. N. MARTINS ME	47.901	13087/2017
SILVANA GONÇALVES LEME – ME	42.751	6229/2017
SIMONE CARLA PIRES LOURENCO 17796901852	46.327	25940/2016
SOLDI INCORPORADORA LTDA	44.138	14100/2015
STEELCOMP COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME	38.654	2505/2016
STEPHANIE IMOVIES LTDA ME	41.135	20112/2014
STUDIO DE DANCA IRANY SGUILLARO LTDA	37.239	10664/2014
SUELI PAULINO DA COSTA FRANCO 07960900841	50.739	21934/2018
SUPRAMOVI MOVEIS LTDA EPP	42.781	31471/2014
TATIANA GIRONDI ALFARO	38.790	12936/2012
THE URBAN PASTA EIRELI – EPP	45.699	28069/2017
TOTAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE VEICULOS LTDA	24.067	6478/2011
UAL NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	45.609	10291/2016
UNILAB LABORATÓRIO CLINICO LTDA	21.166	24953/2016
VAGÃO MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA ME	35.714	6436/2011
VALDEMAR GONÇALVES GOUVEIA ME	39.677	24883/2015
VICTOR ALVES ESPANA 38909466820	42.246	17250/2016
VIVIANI SANCHES DE MIRAGAIA RIBEIRO 18596741860	38.664	7395/2012
VP CORRETORA DE SEGUROS E SERVICOS LTDA	48.659	22178/2018
VZ ATIBAIA COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI – ME	17.943	20329/2011
ZORZI E TAKAHAMA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	36.399	13076/2011

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

DIVISÃO DE URBANISMO

Decreto nº 7.863 de 15/02/2016

PROCESSOS EM COMUNIQUE-SE

Atendimento no prazo máximo previsto na legislação vigente.

Processo	Interessado	Técnico
38.048/18	Marcos Leandro Pavão	Adelson Dorothoto
29.832/18	Fernando Coelho de Miranda	Alfredo Arruda Cesco
09.048/16	Edmundo Milfont Netto	Ana Paula Rolli Ribeiro
32.949/18	Gabriel Pinto Borghi	Antonio Sergio Bernardi Verde Selva
09.067/18	Roberto da Silva Benevides	Christiane Audi De Paula
28.721/16	Sílvio Cordeiro da Silva	Daniela Aparecida Pimenta
37.380/18	Ademir Pazini	Dirceu Nunes da Silva
38.199/18	JP Assis Empreendimentos Imobiliários Eireli	Dirceu Nunes da Silva
36.218/18	Jair Vieira de Carvalho	Douglas Furtuoso
36.217/18	Marcio Luiz Di Nubila	Douglas Furtuoso
06.165/17	Premium Administração de Bens Eireli	Érica Viviane Messias de Mari
44.745/13	Denise Pauli Pavarina	Francisco Placeres Junior
06.770/93	Onofre Xavier	Geraldo Batista Filho
27.013/18	Marcelo Gallego Picaro	Guilherme Landroni Bueno
25.146/18	Gilmar Cirinelli	Ivan José Merida Ribeiro
35.438/18	Peter Oechsle Perez Dolz	Lícia Thomaz do Amaral
22.966/17	Miller Moreto Chaves	Luciana Midori Tagomori Ono Nery
37.551/18	Dulcimara Martins Leal	Luis Carlos Magro
37.312/18	Edson Cidrao Caracas	Luis Fernando Lemos
37.344/18	Peroba Madeiras e Materiais para Construções	Marcio Picoli Labate
33.543/18	Luciana de Biasi Garcia Lauretti	Monica dos Santos Favaro

Rua Castro Fafe, nº 295, 2º andar, Centro (11) 4418-7800

Consulta ao Comunicado www.atibaia.sp.gov.br/suma

Atos do Poder Executivo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTUADO: FERNANDO JESUS DA ROCHA
Processo Administrativo nº: 35.498/2018
Notificação nº 153/2018 - Termo de Ocorrência nº 16.384

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Setor de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da**Notificação nº 153/2018**, expedida através do **Termo de Ocorrência (T.O) nº 16.384** de 12/11/2018, referente à execução de AMPLIAÇÃO em situação irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará, em imóvel sito à Rua Cristiano Kisberi, nº 67-A, Residência 01 - Jardim Paraíso do Tanque; o que constitui infração nos termos do Art. 27, Título I do Decreto Lei nº 12.342/78; e Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrado o referido Termo de Ocorrência, ficando o interessado notificado a paralisar imediatamente a obra e providenciar, em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, a apresentação de projeto aprovado e alvará, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe do Setor de Fiscalização Urbanística
SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTUADO: JORGE NICOLICHI NETO
Processo Administrativo nº: 34.714/2018
Notificação nº 130/2018 - Termo de Ocorrência nº 16.377

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Setor de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da**Notificação nº 130/2018**, expedida através do **Termo de Ocorrência (T.O) nº 16.377** de 05/11/2018, referente à execução de obra em situação irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará, em imóvel sito à Alameda Oceania, Lote 06, Quadra D, Atibaia Park II; o que constitui infração nos termos do Art. 27, Título I do Decreto Lei nº 12.342/78; e Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrado o referido Termo de Ocorrência, ficando o interessado notificado a paralisar imediatamente a obra e providenciar, em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, a apresentação de projeto aprovado e alvará, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe do Setor de Fiscalização Urbanística
SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTUADO: JOSÉ DE ALMEIDA
Processo Administrativo nº: 29.729/2018
Notificação nº 099/2018 - Termo de Ocorrência nº 16.363

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Setor de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da**Notificação nº 099/2018**, expedida através do **Termo de Ocorrência (T.O) nº 16.363** de 18/09/2018, referente à execução de obra em situação irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará, em imóvel sito à Estrada Celso Furtado, Lotes 35 a 43 e 46 a 75 - Chácaras Valparaiso; o que constitui infração nos termos do Art. 27, Título I do Decreto Lei nº 12.342/78; e Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrado o referido Termo de Ocorrência, ficando o interessado notificado a paralisar imediatamente a obra e providenciar, em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, a apresentação de projeto aprovado e alvará, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe do Setor de Fiscalização Urbanística
SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTUADO: FELIPE LEONARD DOMINGUES MACHADO
Processo Administrativo nº: 34.774/2018
Notificação nº 132/2018 - Termo de Ocorrência nº 16.380

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Setor de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da**Notificação nº 132/2018**, expedida através do **Termo de Ocorrência (T.O) nº 16.380** de 06/11/2018, referente à execução de obra em DESACORDO com o Projeto Aprovado e Alvará expedido em Processo nº 10.496/2018, em imóvel sito à Estrada Belo Horizonte, nº 185, Jardim Estância Brasil; o que constitui infração nos termos do Art. 47 e Anexo 17 - INF 1B00 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrado o referido Termo de Ocorrência, ficando o interessado notificado providenciar, em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, a a adequação da obra ao projeto aprovado ou apresentação de projeto de substituição, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe do Setor de Fiscalização Urbanística
SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTUADO: FELIPE LEONARDO DOMINGUES MACHADO
Processo Administrativo nº: 10.496/2018
Notificação nº 131/2018 - Termo de Ocorrência nº 16.378

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Setor de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da**Notificação nº 131/2018**, expedida através do **Termo de Ocorrência (T.O) nº 16.378** de 06/11/2018, referente à BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA referente ao Projeto de Construção aprovado em Processo nº 10.496/2018, em imóvel sito à Estrada Belo Horizonte, nº 185, Jardim Estância Brasil. Para efeitos legais, foi lavrado o referido Termo de Ocorrência, ficando o interessado notificado a paralisar imediatamente a obra e providenciar, em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, a apresentação de ART/RRT de novo Responsável Técnico, sob as penas previstas na legislação vigente, de acordo com o Art. 27, Título I do Decreto Lei nº 12.342/78; e Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015. . Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe do Setor de Fiscalização Urbanística
SMPU

Atos do Poder Executivo

EDITAL DE MULTA
AUTUADO: ANA CRISTINA GALANTE COSTA ZAHOUL
Processo Administrativo nº: 23.449
Auto de Infração e Multa (AIM) nº 6.276

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Setor de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) nº 6.276 - sanção de MULTA** em 29/10/2018, no valor de **1.200 UVRMs** (hum mil e duzentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R$ 4.099,92 (quatro mil e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), pelo não atendimento da Notificação nº 055/2018, expedida através do Termo de Ocorrência (T.O) nº 16.338 de 19/07/2018, referente à execução de obra de construção em situação irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC) em imóvel sito à Rua Cristiano Kisberi, nº 445 - Jardim Paraíso do Tanque, o que constitui infração nos termos do Art. 27 - Título I do Decreto Lei nº 12.342/1978; e Art. 44 e INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe do Setor de Fiscalização Urbanística
SMPU

EDITAL DE COMUNICADO
AUTUADO: ERIKA FERNANDA FARIA
Processo Administrativo nº: 38.971/2016
Suspensão de Notificação

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Setor de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para notificar o interessado de que, em atendimento ao Protocolo nº 42.875/2016 JP nº 38.971/2016, de acordo com análise e despacho do Diretor de Urbanismo, Eng. Clayton Gomes Barboza Cavalcante, e dos pareceres exarados no processo supracitado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e pela Secretaria de Habitação de Interesse Social, fica, por hora, SUSPENSO o Termo de Ocorrência nº 7.497 de 21/11/2016 (Notificação nº 214/2016). Dada a suspensão, o Interessado fica ciente de que, em hipótese alguma, devem haver novas obras no local, sob as penas previstas na legislação vigente (Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015). Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe do Setor de Fiscalização Urbanística
SMPU

EDITAL DE COMUNICADO
AUTUADO: ESTELINO ROSA DA SILVA
Processo Administrativo nº: 31.398/2016
Prazo Suplementar para Manifestação/Regularização

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Setor de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para comunicar que, dada a vigência da Lei Complementar nº 782 de 10/11/2018, fica concedido **prazo suplementar de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital, para providenciar a REGULARIZAÇÃO da construção irregular em imóvel sito à Rua Estados Unidos, nº 201, Vila Esperança. O não atendimento implicará nas medidas previstas na legislação vigente, conforme Lei Complementar nº 714/2015. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe do Setor de Fiscalização Urbanística
SMPU

EDITAL DE COMUNICADO
AUTUADO: PETERSON DE ALMEIDA CARDOSO
Processo Administrativo nº: 21.977/2016
Prorrogação de Prazo

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Setor de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para notificar o interessado que fica concedido, conforme solicitado em Protocolo nº 34.666/2018 JP nº 21.977/2016, **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste edital, para atendimento da Notificação nº 111/2018, expedida através do Termo de Ocorrência (T.O) nº 16.403 de 13/09/2018, referente à BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA referernete ao Projeto Aprovado sob nº 21.977/2016, em imóvel sito à Alameda Lindoia, nº 469 - Jardim do Lago. O Interessado está ciente de que a obra deve permanecer paralisada até apresentação de ART/RRT de novo Responsável Ténico. O não atendimento dentro do prazo concedido implicará nas medidas previstas na legislação vigente, conforme Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe do Setor de Fiscalização Urbanística
SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTUADO: CLAUDIA MARCIA DA SILVA ROCHA
Processo Administrativo nº: 28.717/2017
Notificação nº 142/2018 - Termo de Ocorrência nº 7.351

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Setor de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da**Notificação nº 142/2018**, expedida através do **Termo de Ocorrência (T.O) nº 7.351** de 20/11/2018 - **Protocolo nº 36.068/2018 JP nº 28.717/2017**, referente à execução de AMPLIAÇÃO em situação irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Rua Silvio de Souza, nº 196 - Vila Olga; o que constitui infração nos termos do Art. 27, Título I do Decreto Lei nº 12.342/78; e Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrado o referido Termo de Ocorrência, ficando o interessado notificado a providenciar, em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, a apresentação de projeto aprovado e ALC, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe do Setor de Fiscalização Urbanística
SMPU

Atos do Poder Executivo

EDITAL DE MULTA
AUTUADO: MARIA ANA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO BELINE.
Processo Administrativo nº: 35.586/2018 JP nº 40.691/2017
2º Auto de Infração e Multa - AIM nº 6.283

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Setor de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **2º Auto de Infração e Multa - AIM nº 6.283 - sanção de MULTA** em 13/11/2018, no valor de **1.200 UVRMs** (hum mil e duzentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R$ 4.099,92 (quatro mil e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), pelo não atendimento da Notificação nº 191/2017, expedida através do Termo de Ocorrência (T.O) nº 7.316 de 24/11/2017, referente à execução de obra em situação irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Estrada Municipal dos Perini - Gleba 02-B, SL 02-B-4 - Boa Vista (Insc. Cadastral nº 07.086.016.00-0120351), o que constitui infração nos termos do Art. 44 e Anexo 17 - INF 1AA0 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe do Setor de Fiscalização Urbanística
SMPU

EDITAL DE COMUNICADO
AUTUADO: JOEL BASÍLIO DE MORAES
Processo Administrativo nº: 5.822/2018
Cancelamento de Termo de Ocorrência

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Setor de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para notificar o interessado de que o pedido de cancelamento da Notificação nº 018/2018, expedido através do Termo de Ocorrência (TO) nº 7.337 de 07/02/2018, solicitado por V.Sa., foi devidamente analisado pelo Diretor de Urbanismo e DEFERIDO, uma vez que foi constatada a demolição da construção irregular existente no local. O Interessado fica ciente de que, sob nenhuma hipótese, podem haver novas obras no local sem devida aprovação de Projeto de Construção, sob as penalidades previstas na legislação vigente, conforme Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe do Setor de Fiscalização Urbanística
SMPU

EDITAL DE MULTA
AUTUADO: MILTON BONFIM
Processo Administrativo nº: 29.717/2018
Auto de Infração e Multa (AIM) nº 6.285

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Setor de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) nº 6.285 - sanção de MULTA** em 20/11/2018, no valor de **800 UVRMs** (oitocentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R$ 2.733,28 (dois mil, setencentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), pelo não atendimento da Notificação nº 112/2018, expedida através do Termo de Ocorrência (T.O) nº 16.404 de 17/09/2018, referente à execução de obra de construção em DESACORCOM com o Projeto Aprovado sob nº 20.534/2016, em imóvel sito à Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, nº 2.489 - Vila Helena, o que constitui infração nos termos do Art. 47 e INF 1B00 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe do Setor de Fiscalização Urbanística
SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTUADO: JOSÉ EDUARDO SENISE
Processo Administrativo nº: 34.488/2018
Notificação nº 136/2018 - Termo de Ocorrência nº 16.416

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Setor de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da**Notificação nº 136/2018**, expedida através do **Termo de Ocorrência (T.O) nº 16.416** de 31/10/2018, referente à execução de obra de REFORMA em situação irregular, sem Alvará de Licença de Reforma (ALR), em imóvel sito à Rua João de Barro, nº 761 - Jardim Flamboyant; o que constitui infração nos termos do Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrado o referido Termo de Ocorrência, ficando o interessado notificado a paralisar imediatamente a obra e providenciar, em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, a apresentação de ALR, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe do Setor de Fiscalização Urbanística
SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTUADO: DREAM HOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSULTORIA EIRELI
Processo Administrativo nº: 36.319/2018
Notificação nº 143/2018 - Termo de Ocorrência nº 7.352

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Setor de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da**Notificação nº 143/2018**, expedida através do **Termo de Ocorrência (T.O) nº 7.352** de 21/11/2018, referente à execução de obra de construção em situação irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Rua Pica-Pau, nº 100 - Jardim Flamboyant; o que constitui infração nos termos do Art. 27, Título I do Decreto Lei nº 12.342/78; e Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrado o referido Termo de Ocorrência, ficando o interessado notificado a paralisar imediatamente a obra e providenciar, em até 30 (trinta) dias a contar

Atos do Poder Executivo

da publicação deste edital, a apresentação de projeto aprovado e ALC, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe do Setor de Fiscalização Urbanística
SMPU

EDITAL DE COMUNICADO
INTERESSADO: RICARDO JORGE PASSY
Processo Administrativo nº: 31.110/2017
Resposta de Recurso - Auto de Infração e Multa nº 6.240

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Setor de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para notificar da decisão dos recursos em primeira instância protocolados sob os nº 33.367/2018 e 33.480/2018. ambos juntados ao Processo nº 31.110/2017, interpostos contra o Auto de Infração e Multa (AIM) nº 6.240, emitido em 17/07/18, dado o não atendimento da Notificação nº 156/2017, expedida através do Termo de Ocorrência (T.O) nº 5.789 de 17/10/2017, referente à execução de construção de edícula em DESACORDO com o Projeto de Construção aprovado sob nº 40.102/2012, em imóvel sito à Rua Eduardo Fernandes da Costa, nº 120 - Vila Dom Pedro. Após devida análise, a Autoridade competente decidiu **INDEFERIR** o pedido de cancelamento da multa, devendo a mesma ser encaminhada para a devida cobrança. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe do Setor de Fiscalização Urbanística
SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTUADO: MARCELLO DE MORAIS MEIRELES
Processo Administrativo nº: 36.453/2018
Notificação nº 144/2018 - Termo de Ocorrência nº 16.422
Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Setor de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, **TORNAR PÚBLICO**, a lavratura da**Notificação nº 144/2018**, expedida através do **Termo de Ocorrência (T.O) nº 16.422** de 22/11/2018, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes com fins de estabelecer **LOTEAMENTO CLANDESTINO**, em imóvel sito à Rua Takeo Matsunaga - Tanque/Agroflora, conforme consta da Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis nº 50.862. **O parcelamento irregular do solo constitui crime/infração nos termos do Art. 50 da Lei nº 6.766/1979 e do Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015**. Para efeitos legais, foi lavrado o referido Termo de Ocorrência, ficando o interessado notificado a paralisar imediatamente as obras, intervenções e o parcelamento e venda de lotes e, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, providenciar a regularização da área ou seu retorno à situação original, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe do Setor de Fiscalização Urbanística
SMPU

Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2018
AQUISIÇÃO DE CAL HIDRATADA

CLASSIFICAÇÃO, NEGOCIAÇÃO, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, através de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, torna público que no dia 14 de dezembro de 2018, participaram deste pregão presencial as empresas: **CAL ARCO ÍRIS LTDA, CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, COBRASCAL INDÚSTRIA DE CAL LTDA E QUIMISA S/A,** estando presentes na sessão os representantes legais das empresa **CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, COBRASCAL INDÚSTRIA DE CAL LTDA,** para aquisição de Cal hidratada, conforme especificado no Anexo I do Edital.

As licitantes apresentaram propostas iniciais e mínimo em negociação, sendo **CLASSIFICADAS** as 4 (quatro) empresas. A empresa **COBRASCAL INDÚSTRIA DE CAL LTDA** foi a vencedora do certame e **HABILITADA,** por ter atendido ao Edital na íntegra.

Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro **ADJUDICOU** o objeto à empresa vencedora.

Tendo em vista a conduta adotada pelo **PREGOEIRO**, conforme ata constante no processo, a Superintendente da SAAE **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório em referência à licitante vencedora, face ao pleno atendimento à legislação vigente.

Atibaia, 14 de dezembro de 2018.

Rita de Cássia Gonçalves Saraiva
- Superintendente Substituta -

Fernando Zambo de Oliveira Barbosa Francisco
- Pregoeiro -

AUTO DE CONSTATAÇÃO / APREENSÃO Nº4204/18

1. Identificação do Autuado

Nome ou Razão Social: MARIA APARECIDA C. FERRO DE CARVALHO
Endereço: Av. Carvalho Pinto, 125
Bairro: Vila Maria - Matrícula:2310-8

2. Constatação

Em 22 de outubro de 2018.
Cavalete sem hidrômetro – ligação ativa

3. Apreensão:

4. Local e data:

Atos do Poder Executivo

Atibaia, 13 de dezembro de 2018 .

RITA DE CÁSSIA GONÇALVES SARAIVA
Diretora de Planejamento e Finanças

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – NOTIFICAÇÃO
Nº2962/18

1. Identificação do Autuado
Nome ou Razão Social:MARIA APARECIDA C. FERRO DE CARVALHO
Endereço: Av. Carvalho Pinto, 125
Bairro: Vila Maria Matrícula: 2310-8
Processo Administrativo / Protocolo 1236510

2. Irregularidades / Penalidades
Conforme consta do Auto de Constatação e Apreensão nº 4204/18 do dia 22 de outubro de 2018, verificou-se que o autuado acima infringiu o disposto no art. 131 do Regulamento do SAAE, aprovado pelo Decreto nº 4444/03, tendo em vista cavalete sem hidrômetro – ligação ativa, ficando aplicada a pena de R$ 9.716,00 (nove mil, setecentos e dezesseis reais), somada ao consumo atribuído de R$ 24.750,60 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos), totalizando R$ 34.466,60 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).
3. Recurso:
O recurso deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação da presente notificação, no atendimento do SAAE, sito na Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 11 – Centro. Se o presente auto / notificação não for impugnado no prazo acima, reputar-se-ão verdadeiros os fatos.
4. Local e data:
Atibaia, 13 de dezembro de 2018.

RITA DE CÁSSIA GONÇALVES SARAIVA
Diretora de Planejamento e Finanças]

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – NOTIFICAÇÃO
Nº2960/18

1. Identificação do Autuado
Nome ou Razão Social:JOSÉ BENEDITO R. MARTINS
Endereço: R. Antonio Pizelli, 44
Bairro: CTB Matrícula: 2135-0
Processo Administrativo / Protocolo 1204053

2. Irregularidades / Penalidades
Conforme consta do Auto de Constatação e Apreensão nº 4195/18 do dia 18 de agosto de 2018, verificou-se que o autuado acima infringiu o disposto no art. 131 do Regulamento do SAAE, aprovado pelo Decreto nº 4444/03, tendo em vista fraude de hidrômetro – arame travando a turbina, ficando aplicada a pena de R$ 289,70 (duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), somada ao consumo atribuído de R$ 518,35 (quinhentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), totalizando R$ 808,05 (oitocentos e oito reais e cinco centavos).
3. Recurso:
O recurso deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação da presente notificação, no atendimento do SAAE, sito na Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 11 – Centro. Se o presente auto / notificação não for impugnado no prazo acima, reputar-se-ão verdadeiros os fatos.
4. Local e data:
Atibaia, 13 de dezembro de 2018.

RITA DE CÁSSIA GONÇALVES SARAIVA
Diretora de Planejamento e Finanças

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – NOTIFICAÇÃO
Nº2958/18

1. Identificação do Autuado
Nome ou Razão Social:LEANDRO ZUBAVICIUS VIEIRA VILAR
Endereço: Av. Santana, 650
Bairro: Itapetinga Matrícula: 26891-7
Processo Administrativo / Protocolo 1204083

2. Irregularidades / Penalidades
Conforme consta do Auto de Constatação e Apreensão nº 4183/18 do dia 13 de agosto de 2018, verificou-se que o autuado acima infringiu o disposto no art. 131 do Regulamento do SAAE, aprovado pelo Decreto nº 4444/03, tendo em vista uso indevido de água direto do ramal, sem registro de consumo, ficando aplicada a pena de R$ 869,10 (oitocentos e sessenta e nove reais e dez centavos), somada ao consumo atribuído de R$ 1807,94 (hum mil, oitocentos e sete reais e noventa e quatro centavos), totalizando R$ 2677,04 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e quatro centavos). O valor será cobrado em dobro em razão de reincidência – R$ 5.354,08 (cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).
3. Recurso:
O recurso deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação da presente notificação, no atendimento do SAAE, sito na Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 11 – Centro. Se o presente auto / notificação não for impugnado no prazo acima, reputar-se-ão verdadeiros os fatos.
4. Local e data:
Atibaia, 13 de dezembro de 2018.

RITA DE CÁSSIA GONÇALVES SARAIVA
Diretora de Planejamento e Finanças

PORTARIA N° 057/2018-DS
De 12 de dezembro de 2018

A Superintendente da **Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia, bem como a Legislação Vigente.

CONSIDERANDO o que consta do Processo de Instauração de Sindicância nº 874/2018-DS de 05/10/2018;

AUTORIZA

Art. 1°. Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos nos termos do Parágrafo Único do Art. 1º da Portaria Nº 046/2018-DS de 08/10/2018.

Atos do Poder Executivo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12/12/2018.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DA SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE, Estado de São Paulo, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

Rita de Cassia Gonçalves Saraiva
SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO

Secretaria de Educação

Resolução da SME e CME nº 05 de 14/12/2018

A Secretária Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, no uso das atribuições a elas conferidas pela legislação em vigor, solicita às Escolas Particulares de Educação Infantil do Município a entrega dos seguintes documentos:
- Calendário Escolar/2019 (duas vias); - Matriz Curricular/2019 (duas vias); - Quadro Funcional, explicitando nome, R.G., função e escolaridade do quadro de recursos humanos da instituição; - Lista piloto de alunos matriculados, informando data de nascimento dos alunos, grupo que frequenta e número de educadoras por grupo.
Esses documentos deverão ser protocolados no prazo de 30 dias contados a partir desta publicação na Secretaria de Educação que está localizada à Rua Albertina Mieli Pires, nº.145.

Márcia Aparecida Bernardes
Secretária de Educação

Eliane Doratiotto Endsfeldz
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância de Atibaia

RESOLUÇÃO Nº 22/2018-CONDICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Complementar nº 584, de 19 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar Nº 658 de 15 de maio de 2013 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o Calendário de Reuniões Ordinárias previsto para o ano de 2019, aprovado pelo Colegiado na Reunião Ordinária do CMAS em 14 de dezembro de 2018;

Art. 2º Fica determinado que a reunião do CONDICA ocorrerá ***toda segunda sexta-feira de cada mês, na Casa dos Conselhos, espaço designado ao cidadão*** para o ano de 2019;

Art. 3º Fica alterado o critério do ***Art. 2º***, quando a data estabelecida se tratar de feriado e/ou ponto facultativo, excepcionalmente quando da necessidade de Reuniões Conjuntas, e/ou ainda para deliberações em qualquer situação que se fizer necessária;

Art. 4º Ficam registradas as datas previstas de acordo com o que segue abaixo:

JAN
-

FEV
08

MAR
15

ABR
12

MAI
10

JUN
14

JUL
12

AGO
09

SET
13

OUT
11

NOV
08

DEZ
13

PUBLIQUE-SE

Atibaia, 13 de dezembro de 2018.

Mara de Castro Valente
PRESIDENTE

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 865/2018-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar nº 582/08 e suas alterações, resolve

CONCEDER

A LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, à servidora Sra. **MARCIA DE JESUS OTERO**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.412.364 e inscrita no CPF/MF sob o nº 051.203.718-33, designada no emprego em comissão de Assessor de Gestão e Controle, na Coordenadoria Especial de Ouvidoria, para tratar de assuntos particulares no período de **19 a 28 de dezembro de 2018**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 14 de dezembro de 2018.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 866/2018-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, §6º e §º7, da LC nº 582/08, com redação dada pela LC nº 707/15,

RENOVA

A cessão da servidora municipal Sra. **JULIANA APARECIDA CAMILO LESSI**, matrícula nº 6874, portadora da cédula de identidade RG nº 33.730.189-X e inscrita no CPF/MF sob o nº 321.383.048-84, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Agente de Serviços de Gestão, lotada na Secretaria de Obras Públicas, **para, com prejuízo dos vencimentos,** mantendo os direitos e vantagens inerentes ao seu emprego, **prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, como Auxiliar Parlamentar, por razão de interesse público, no período de **1º de janeiro de 2019 a 14 de março de 2019**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 14 de dezembro de 2018.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 867/2018-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar nº 582/08 e suas alterações, resolve

CONCEDER

A LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU CARGO, ao Sr. **PAULO TURATO MIOTTA**, portador da cédula de identidade RG nº 18.621.859-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 571.191.716-15, nomeado no cargo de agente político de Secretário de Planejamento e Finanças, para tratar de assuntos particulares no período de **02 a 04 de janeiro de 2019**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 14 de dezembro de 2018.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 868/2018-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR, ***a Título de Substituição Interina***

O Sr. **SILVIO RAMON LLAGUNO**, portador da cédula de identidade RG nº 9.893.271-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.013.568-09, nomeado no cargo de agente político de Secretário de Desenvolvimento Econômico, **para cumular**, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário de Planejamento e Finanças**, por motivo de licença do titular da pasta, no período de **02 a 04 de janeiro de 2019**, sem perceber o subsídio inerente ao cargo acumulado.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 14 de dezembro de 2018.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 869/2018-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições

Atos do Poder Executivo

legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A partir de 17 de dezembro de 2018, o Sr. **ALCIDES RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 18.460.605-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 324.480.826-34, nomeado, em comissão, pela Portaria nº 691/2018-SRH, no cargo de agente político de **Secretário de Serviços**, **tornando-se sem efeito** a Portaria nº 860/2018-SRH.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 14 de dezembro de 2018.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 870/2018-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

O Sr. **RICARDO HENRIQUE FREIRE VIEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 16.140.209-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 093.432.408-56, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário de Serviços**, a partir de **17 de dezembro de 2018**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 14 de dezembro de 2018.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 871/2018-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, ***a pedido***

A partir de 17 de dezembro de 2018, o Sr. **MARCELO GUIMARAES TORRES**, portador da cédula de identidade RG nº 9.313.357-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 137.460.778-93, nomeado, em comissão, pela Portaria nº 170/2017-SRH, no emprego de **Gerente da Divisão de Projetos Turísticos**, na Secretaria de Turismo.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 14 de dezembro de 2018.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

Secretaria de Governo

Proc. nº 3.740/90

P O R T A R I A Nº 4.203 -GP
de 7 de dezembro de 2018

O ***PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA*** *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o disposto no Art. 13 e seguintes da Lei Municipal nº 3.533, de 04 de maio de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 3.759/09,* ***NOMEIA, em substituição, membros da Corregedoria da Guarda Municipal,*** *que passa a contar com a seguinte composição:*

PRESIDENTE

Paulo Damião Soares

MEMBROS

Alex Sandro Gomes
Merari Moreti

SUPLENTE

Luci Martinowski Tonelli

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 7 de dezembro de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

(PUBLICADO NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Proc. nº 41225/2014

Atos do Poder Executivo

P O R T A R I A Nº 4.209-GP
de 14 de dezembro de 2018

*O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica e, tendo em vista o que consta do Decreto nº 4.315/03, **NOMEIA**, membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com a seguinte composição:*

PRESIDENTE
Rosana Lúcia dos Santos Souza

SUPLENTE
Daniela Marques Vieira Barbosa

MEMBROS
Rubens dos Santos
Talita Graziella Dall Commune Botelho Gatti

SUPLENTES
Everaldo da Silva
Cristiano Alberto Isidoro

Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de dezembro de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 4.048-GP, de 2 de janeiro de 2018.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", 14 de dezembro de 2018.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

Proc. Nº 119/2018

D E C R E T O N° 8.714
de 13 de dezembro de 2.018

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 402.500,00** (quatrocentos e dois mil e quinhentos reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.507 de 30 de junho de 2017, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de **R$ 402.500,00** (quatrocentos e dois mil e quinhentos reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
101 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DEPENDÊNCIAS
2080 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
280 - 15.101.02.061.0033.2.080.339039.01.110000.....R$ 2.500,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2151 ATENDIMENTOS SANTA CASA
582 - 24.400.10.302.0062.2.151.335039.01.300000.....R$ 400.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

17 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
600 FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO FMI
2090 APOIO À INOVAÇÃO E CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA
327 - 17.600.23.572.0041.2.090.339039.01.110000.....R$ 207.000,00

22 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2133 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
516 - 22.101.04.123.0058.2.133.339039.01.110000.....R$ 20.000,00

23 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE RECURSOS HUMANOS
2136 REAVALIAÇÃO DA REFORMA ADMINISTRATIVA
532 - 23.101.04.128.0060.2.136.339039.01.110000.....R$ 173.000,00

32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
100 DESPESAS JUDICIÁRIAS
2197 DILIGÊNCIAS - OFICIAL DE JUSTIÇA
766 - 32.100.02.061.0085.2.197.339036.01.110000.....R$ 2.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum Cidadania", 13 de dezembro de 2018.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

– Paulo Turato Miotta –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSTITUTO

- José Benedito da Silveira -
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO INTERINO

Atos do Poder Executivo

- Maria Amélia Sakamiti Roda -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

- Carlos Américo Barbosa da Rocha -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Adauto Batista de Oliveira -
SECRETÁRIO DE GOVERNO SUBSTITUTO

Proc. nº 33446/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 792
de 12 de dezembro de 2018

Dispõe sobre o regime especial de trabalho dos cargos de livre provimento do Poder Executivo Municipal da Estância de Atibaia; revoga dispositivos da lei complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008; altera a lei complementar nº 683, de 20 de janeiro de 2014 e dá outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o regime especial de trabalho para os cargos de provimento em comissão no Município da Estância de Atibaia.

Art. 2° Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, de caráter provisório, fundado no critério de confiança da autoridade competente, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Para os efeitos desta lei complementar, os cargos de provimento em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Paragrafo Único Os cargos em comissão de que trata esta lei complementar são de livre nomeação e exoneração do Prefeito, observada a escolha dentre pessoas que reúnam as condições necessárias à investidura.

Art. 4° A nomeação para o exercício de cargo em provimento em comissão dar-se-á por meio de edição de portaria de nomeação com publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município da Estância Atibaia.

Art. 5° O exercício de cargo comissionado exigirá integral dedicação do servidor, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, sem a remuneração de horas extraordinárias.

Art. 6° A exoneração do servidor ocupante de cargo de provimento em comissão dar-se-á:

I - a juízo da autoridade competente;

II - a pedido do próprio ocupante do cargo.

Art. 7° Os cargos em comissão são regidos por esta lei e vinculados ao regime geral da previdência social.

Art. 8° A remuneração dos cargos de provimento em comissão será fixada na forma prevista em lei específica.

Art. 9° O servidor do quadro efetivo, investido em cargo de provimento em comissão, ou aquele que o substituir por prazo igual ou superior a quinze dias, fará jus ao vencimento do **emprego** que ocupar, quando este for superior ao vencimento do cargo de origem.

§ 1º- Se o vencimento do cargo de provimento efetivo for igual ou superior ao do cargo de provimento em comissão, o servidor ou aquele que o substituir por prazo igual ou superior a quinze dias, fará jus à percepção de gratificação calculada mediante aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao cargo comissionado.

§ 2º- Os direitos previstos neste artigo permanecem durante o afastamento do servidor em virtude de férias, licença para tratamento de saúde e ou outros afastamentos legais.

§ 3º- A gratificação instituída neste artigo será computada para fins de cálculo do décimo terceiro salário, férias e 1/3 (um terço) de férias.

Art. 10 Os ocupantes de cargo de provimento em comissão farão jus à cesta mensal básica de alimentos e cesta natalina, quando instituídas por lei, e os benefícios previstos nos incisos IV, VIII, XV e XVII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 11 Farão jus, ainda, ao convênio médico hospitalar, nos termos da Lei Municipal nº 2.353 de 14 de setembro de 1989.

DA INCORPORAÇÃO

Art. 12 Fica assegurado aos servidores públicos efetivos, que tenham completado 05 anos contínuos de exercício em cargo de livre provimento até o início da vigência desta Lei Complementar, a incorporação do valor correspondente, a partir da data em que deixar o cargo.

§ 1º- Se o exercício de que trata o caput do artigo for em diferentes cargos em comissão, o valor da incorporação será feito pelo valor do cargo de maior tempo de exercício.

§ 2º- O disposto neste artigo não se aplica aos servidores já beneficiados com incorporação decorrente de outras legislações.

Art. 13 Os servidores que, na data da entrada em vigor desta Lei Complementar, contarem com tempo parcial de exercício em cargo de provimento em comissão, poderão usufruir da incorporação de que trata o artigo anterior, quando deixar o cargo, observado o seguinte:

I– somente poderão computar os tempos parciais anteriores, os servidores que na data de entrada em vigor desta lei estiverem no exercício de cargo em comissão.

Atos do Poder Executivo

II– a incorporação será de dois décimos da diferença ou da gratificação recebida, por ano de exercício completo, correspondente ao saldo existente no período anterior à vigência desta lei, não sendo computado os meses remanescentes.

Art. 14 Em qualquer caso a incorporação somente ocorrerá com a revogação da portaria de **designação.**

Art. 15 O art. 36 da Lei Complementar nº 683, de 20 de janeiro de 2.014, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 36 A** designação para ocupar cargo em comissão do Quadro de Livre Provimento da GCMA não caracteriza progressão ou desocupação da vaga permanecendo a mesma ocupada."*

***§ 1º-** Os Guardas Civis Municipais de Atibaia que forem designados para ocupar os cargos em comissão de livre provimento, farão jus à Gratificação de Risco de Vida previsto nesta Lei.*

***§ 2º-** Os Guardas Civis Municipais de Atibaia que forem designados para ocupar os cargos em comissão de livre provimento, estarão submetidos ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo, ainda, ser convocados sempre quando houver interesse por parte da Administração Pública Municipal." (NR)*

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A Estrutura de Empregos, Carreiras e Salários da Prefeitura da Estância de Atibaia será regida por lei específica.

Art. 17 Os acréscimos pecuniários percebidos pela gratificação ou pela incorporação de que trata esta lei não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 18 Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 31 de janeiro de 2019.

Art. 19 Revogam-se as deposições em contrário, especialmente o parágrafo segundo do art. 52 e o art. 71 da Lei Complementar nº 582/2008.

Art. 20 As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", aos 12 de dezembro de 2018.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

- Carlos Américo Barbosa da Rocha-
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Adauto Batista de Olievira -
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SUBSTITUTO

Proc. 21407/2009

LEI Nº 4.647
de 12 de dezembro de 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a alienar, por permuta, imóveis de sua propriedade em face de imóvel localizado com frente para a Rua Comendador Jácomo Antonio La Selva, situada no Bairro Itapetinga, pouso de asa delta, neste município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante permuta, os imóveis de sua propriedade, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia sob nº 86.715 e 30.382, com as medidas, divisas, características e confrontações constantes da planta e memorial descritivo que passam a integrar esta Lei, em face do imóvel de propriedade do Sr. Jácomo Antonio La Selva (falecido) e sua mulher MARIA SOUSA DE ALMEIDA LA SELVA devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia sob nº126.130, cuja descrição perimétrica integra a presente Lei.

Art. 2º A área objeto da matrícula nº 86.715 foi devidamente avaliada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município, sendo atribuído o valor de R$ 368.390,27 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa reais e vinte e sete centavos), para a área de 353,42m², situada na Rua Miguel Doratiotto, quadra Q, área A-4, Atibaia Jardim, neste Município:

MEMORIAL DESCRITIVO

CONFORME MATRÍCULA nº 86.715 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia.

Área: 353,42m² (trezentos e cinquenta e três metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados).

Proprietário: Prefeitura da Estância de Atibaia

Local: Rua Miguel Doratiotto - Atibaia Jardim – Atibaia- SP.

***"IMÓVEL:** Um terreno, sem benfeitorias, designado como Área A-4, desdobrado do imóvel maior, destinado a jardim, localizado no loteamento denominado "Atibaia-Jardim" 2ª Gleba, no perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, com a área total de 353,42 m²., compreendido dentro das seguintes características: "começa no marco 07, no alinhamento da rua Amazonas, atual rua Miguel Doratiotto; deste ponto segue uma distância de 30,00 metros, confrontando com a Área A-3, até encontrar o marco 06; desse marco, deflete à direita e segue numa distância de 9,58 metros, confrontando com a Área A-2, até encontrar o marco 03, no alinhamento da Viela 8; desse marco deflete à direita e segue uma distância de 10,80 metros, pelo alinhamento da Viela 08, até encontrar o marco 09; desse marco, deflete um pouco à direita, e segue uma distância de 20,00 metros, confrontando com a*

Atos do Poder Executivo

Área A-5, até encontrar o marco 08; desse marco, deflete finalmente à direita e segue pelo alinhamento da rua Miguel Doratiotto, antiga rua Amazonas, uma distância de 11,50 metros, até atingir o marco 07, ponto onde tiveram início e findam essas divisas",

Art. 3º A área objeto da matrícula nº 30.382 foi devidamente avaliada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município, sendo atribuído o valor de R$ 451.500,86 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos reais e oitenta e seis centavos), para a área de 378,00 m², situada na Rua João Marinho Fagundes, Cidade Satélite, neste Município;

MEMORIAL DESCRITIVO
CONFORME MATRÍCULA nº 30.382 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia.
Área: 378,00 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados).
Proprietário: Prefeitura da Estância de Atibaia
Local: Rua João Marinho Fagundes, Cidade Satélite – Atibaia- SP.
"IMÓVEL: *Lote 19 da quadra L, do loteamento Cidade Satélite, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, SP., com a área de 378,00ms2., Bº Caixa D'Agua, medindo 14,00ms de frente para a atual Rua João Marino Fagundes (antiga Rua 9); 13,00ms nos fundos, onde confronta com uma área reservada para jardim; 32,00ms de cada lado, da frente aos fundos, confrontando pelo lado direito com o lote 20 e pelo lado esquerdo com o lote nº 18, PROPRIETÁRIO: - Ciro Nigro Engracia de Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Visconde de Ouro Preto 77, nº 64 (aptº.) – Consolação, RG 5880230SP, CIC. 013065038-25. TÍTULO AQUISITIVO: - Transcrição nº 33.364 1v 3 AK. Atibaia 17 de setembro de 1982."*

Art. 4º A área objeto da matrícula nº 126.130 foi devidamente avaliada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município, sendo atribuído o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) o metro quadrado, conforme laudo de avaliação LA-029/18, contendo o terreno 2.144,53 m², obtendo valor final de R$ 1.072.265,00 (um milhão, setenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais), área essa situada no Bairro do Itapetinga, neste Município, assim descrita.

MEMORIAL DESCRITIVO
CONFORME MATRÍCULA nº 126.130 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia.
Área: 2.144,53m² (dois mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados).
Proprietário: Jácomo Antônio La Selva (falecido) e sua mulher Maria Sousa de Almeida La Selva.
Local: com frente para a Rua Comendador Jácomo Antônio La Selva, situado no Bairro do Itapetinga, zona urbana do município e comarca de Atibaia-SP.
"Tem início num ponto situado no alinhamento da Rua Comendador Jácomo Antônio La Selva, junto à divisa de um terreno matriculado sob nº 67.779 e segue pelo referido alinhamento com azimute de 274º59'16" na distância de 10,89 metros; daí segue à direita confrontando com o lote 2-B (mat. 126.131) em quatro segmentos: com azimute de 320º06'50" na distância de 13,97 metros; daí deflete à esquerda com azimute de 5º49'05" na distância de 38,56 metros; daí deflete à esquerda com azimute de 263º34'13" na distância de 11,20 metros; daí deflete à direita com azimute 353º34'13" na distância de 26,06 metros, daí deflete à direita confrontando com o lote 08 da quadra 01 do loteamento Jardim Flamboyant matriculado sob nº 17.892 e segue com azimute de 92º09'32" na distância de 33,57 metros; daí deflete à direita confrontando junto a uma área de terras matriculada sob nº 115.312 com azimute de 144º45'20" na distância de 27,95 metros; daí deflete à direita confrontando junto a um terreno matriculado sob nº 67.779 com azimute de 210º59'30" na distância de 38,04 metros; daí deflete à esquerda com azimute de 180º52'36" na distância de 18,01 metros confrontando ainda com um terreno matriculado sob nº 67.779, até o ponto onde teve início esta descrição".

Parágrafo Único A presente permuta ficará autorizada considerando os valores apurados nos laudos expedidos pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município, que são partes integrantes dos Autos Administrativos nº 21.407/2009, não implicando em qualquer direito à torna a Sra. MARIA SOUSA DE ALMEIDA LA SELVA ou a eventuais herdeiros e sucessores.

Art. 5º As partes firmam a obrigação de transmitirem os imóveis descritos na presente Lei imediatamente após a autorização legislativa, livres e desembaraçados de qualquer espécie de ônus.

Art. 6º A presente permuta e seus termos deverão constar das escrituras a serem lavradas no Cartório competente.

Art. 7º Em razão da particularidade do tema e do relevante interesse público que reveste a matéria, não incidirão tributos municipais relativos à transmissão dos imóveis objeto do presente dispositivo legal.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 3.756, de 14 de setembro de 2009 e 3.757, de 14 de setembro de 2009.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", 12 de dezembro de 2018.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

- Jairo de Oliveira Bueno -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

- Bruno Perrota Leal -
SECRETÁRIO DE TURISMO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra

- Adauto Batista de Oliveira -
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SUBSTITUTO

Câmara da Estância de Atibaia

HOMOLOGAÇÃO

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, de acordo com o artigo 22, inciso XII, da Resolução n.º 02/12 e após a análise da legalidade do processo licitatório sob n.º 107/18, Pregão Presencial nº 013/2018, HOMOLOGA o julgamento do Pregoeiro, que declarou VENCEDORA do certame a empresa LATIN AMERICAN TECNOLOGIA E INOVAÇÕES LTDA, no valor total de R$ 237.800,00 (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos reais) e ADJUDICA o objeto do certame à empresa vencedora como acima indicado, para Modernização do Plenário da Câmara Municipal de Atibaia conforme a minuta anexa ao Edital deste procedimento.

Atibaia, aos 11 de dezembro de 2018.

Roberta Engle Barsotti de Souza
Presidente

Sebastião Batista Machado
1.º Vice-Presidente

Reginaldo da Costa Ramos
2.º Vice-Presidente

Fabiano Batista de Lima
1.º Secretário

Marcos Pinto de Oliveira
2.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2018
- De 11 de dezembro de 2018 -

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADORA ROBERTA ENGLE BARSOTTI DE SOUZA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A partir do dia **15 de dezembro de 2018**, a Câmara Municipal da Estância de Atibaia, entrará em **RECESSO** nos moldes do artigo 17 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: A Câmara Municipal, voltará ao seu normal funcionamento, no dia 01 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 11 de dezembro de 2018.

ROBERTA ENGLE BARSOTTI DE SOUZA
PRESIDENTE

Publicado e arquivado na Divisão Administrativa , em data supra

Maria Teresa Nogueira Steinmann Silva
Chefe da Divisão Administrativa

Projetos em trâmite na Câmara Municipal da Estância de Atibaia, em 12.12.18.

1. PROJETO DE LEI Nº 42/18, de autoria do Vereador Michel Ramiro Carneiro, que cria o "Programa Nossos Talentos", que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores, instrumentistas e artistas de diversos seguimentos culturais na abertura de eventos artísticos e musicais que contem financiamento público municipal. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**
2. PROJETO DE LEI Nº 43/18, de autoria do Vereador Michel Ramiro Carneiro, que institui multa pelo acionamento indevido dos serviços telefônicos de atendimento a emergências relativos ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, e Guarda Civil Municipal, em falsas ocorrências e solicitação de remoções ou resgates. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**
3. PROJETO DE LEI Nº 47/18, de autoria do Vereador Sebastião Batista Machado, que dispõe sobre a autorização da Prefeitura para celebração de termos de cooperação com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil, que tenham por objeto o restauro e a conservação de monumentos no município de Atibaia. **Retirado da pauta na Sessão do dia 11.12.18. (Foi apresentada a Emenda nº 05/18 ao referido Projeto).**
4. PROJETO DE LEI Nº 52/18, de autoria do Vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre denominação e extensão da Estrada Municipal Sílvio Caldas no bairro da Boa Vista, nesta cidade. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**
5. PROJETO DE LEI Nº 64/18, de autoria dos Vereadores Roberta Engle Barsotti de Souza e Ubiratan Fernandes de Oliveira, que dispõe sobre a proibição de fornecimento e utilização de canudos confeccionados em material plástico, neste Município, e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça. –**
6. PROJETO DE LEI Nº 66/18, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, que dispõe sobre a denominação de Área de Lazer Divanir Aparecido Pinheiro, popularmente conhecido por Pardal, ao sistema de recreio 8, localizado no bairro Jardim Imperial, entre as ruas Caravelas, Tóquio e Avenida Dom Pedro II. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**
7. PROJETO DE LEI Nº 76/18, de autoria do Vereador José Carlos Machado, que Declara de Utilidade Pública a AARP-Associação dos Amigos do Recanto dos Palmares. **Após a leitura de pareceres na Sessão Ordinária do dia 11.12.18, aprovado nas Sessões Extraordinárias do mesmo dia. À sanção do Sr. Prefeito Municipal.**
8. PROJETO DE LEI Nº 77/18, de autoria do Poder Executivo, que cria

Câmara da Estância de Atibaia

o Fundo Municipal de Desenvolvimento Aeroportuário - FUMDAER e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Aeroportuário - COMDAER e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

9. PROJETO DE LEI Nº 7818, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, que dispõe sobre a cassação do alvará de funcionamento de empresas e postos estabelecidos no município que revenderem combustíveis adulterados e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça. -**

10. PROJETO DE LEI Nº 79/18, de autoria do Poder Executivo, que institui o Programa de Fomento à Cultura, no âmbito do Município de Atibaia, e dá outras providências. **Aprovado na Sessão Ordinária e Sessões Extraordinárias do dia 11.12.18. À sanção do Sr. Prefeito Municipal.**

11. PROJETO DE LEI Nº 80/18, de autoria do Poder Executivo, que institui o Sistema, cria o Conselho e o Fundo Municipal de Cultura, e dá outras providências (anteprojeto de lei de autoria da Vereadora Roberta Barsotti). **Após a leitura de pareceres na Sessão Ordinária do dia 11.12.18, aprovado na Sessão Ordinária e Sessões Extraordinárias no mesmo dia. À sanção do Sr. Prefeito Municipal.**

12. PROJETO DE LEI Nº 81/18, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a Prefeitura a contratar uma locação de ativos precedida de concessão de direito real de uso de bem público, mediante licitação na modalidade de concorrência pública, para a construção do Hospital Municipal de Atibaia e posterior locação desse ativo, e dá outras providências. **Entrou na Sessão do dia 11.12.18. À Comissão de Justiça.**

13. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/18, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, que dispõe sobre obrigações a serem cumpridas pelas casas lotéricas e bancos postais instaladas no Município de Atibaia e dá outras providências. **Aprovado o pedido de vistas ao nobre Vereador Ademilson Donizete Militão na Sessão Ordinária do dia 11.04.18.**

14. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 30/18, de autoria do Poder Executivo, que altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 306/99, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Transporte Público, e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça. –**

15. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 38/18, de autoria do Poder Executivo, que altera e substitui os anexos 02, 04, 05, 06, 07, 10, 13, 14, 15 e 17 da Lei Complementar n° 714, de 5 de agosto de 2015, que instituiu a legislação de Uso e Ocupação do Solo da Estância de Atibaia, e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

16. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/18, de autoria do Poder Executivo, que institui o Plano de Mobilidade Urbana da Estância de Atibaia e estabelece as diretrizes para o acompanhamento e o monitoramento de sua implantação, avaliação e revisão periódica. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

17. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 41/18, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora, estabelece diretrizes, critérios e normas para a emissão de ruídos urbanos e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

18. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 42/18, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a remissão de créditos tributários e não tributários, e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

19. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 43/18, de autoria do Poder Executivo, que altera a redação e acrescenta dispositivo da Lei Complementar n° 782/2018, que dispõe sobre a regularização de edificações existentes ou em construção, executadas irregular ou clandestinamente no Município de Atibaia e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

20. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 44/18, de autoria do Poder Executivo, que institui gratificação para servidores públicos pelo exercício das atividades de presidente de Comissão Permanente de Licitação, membros da Comissão Permanente de Licitação e pregoeiros do Poder Executivo de Atibaia, e estabelece outras providências. **Entrou na Sessão do dia 11.12.18. À Comissão de Justiça.**

21. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 45/18, de autoria do Poder Executivo, que institui o Conselho Municipal de Política Cultural de Atibaia e revoga, em todos os seus termos, a Lei Complementar nº696 de 07 de novembro de 2014. (Anteprojeto de autoria da vereadora Roberta Barsotti). **Entrou na Sessão do dia 11.12.18. À Comissão de Justiça.**

22. PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao Processo TC-001942-003-14; **Entrou na Sessão do dia 06.11.18. De acordo com o art. 303 do Regimento Interno desta Casa, a presidência encaminhou para publicação do Imprensa Oficial o documento. Após a publicação, o projeto irá à Comissão de Finanças e Orçamento, que terá prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer. À Divisão Legislativa, onde permanecerá à disposição dos Vereadores.**

23. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/18, de autoria do Vereador Daniel da Rocha Martini, que concede título de Cidadão Honorário pelos relevantes serviços prestados à comunidade. **Entrou na Sessão Ordinária do dia 04.12.18. De acordo com o artigo 286 do Regimento Interno, foram nomeados os seguintes Vereadores: Marcos Pinto de Oliveira; José Carlos Machado; Ademilson Donizete Militão; Júlio Cesar Mendes e Fabiano Batista de Lima. Eles emitirão parecer no prazo de 15 dias, vedada a participação do autor. –**

24. EMENDA Nº 05/18, de autoria do Vereador Daniel da Rocha Martini, que altera dispositivos do **PROJETO DE LEI Nº 47/18,** de autoria do Vereador Sebastião Batista Machado, que dispõe sobre a autorização da Prefeitura para celebração de termos de cooperação com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil, que tenham por objeto o restauro e a conservação de monumentos no município de Atibaia. **Entrou na Sessão do dia 11.12.18. Redistribuir às Comissões de origem.**

25. EMENDA Nº 06/18, de autoria do Poder Executivo, acrescenta dispositivos ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 38/18**, de autoria do Poder Executivo, que altera e substitui os anexos 02, 04, 05, 06, 07, 10, 13, 14, 15 e 17 da Lei Complementar n° 714, de 5 de agosto de 2015, que institui a legislação de Uso e Ocupação do Solo da Estância de Atibaia, e dá outras providências. **Entrou na Sessão do dia 11.12.18. Redistribuir às Comissões de origem.**

26. BALANCETE Nº 12/18, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que encaminha Balancete da Receita e da Despesa referente ao mês de novembro de 2018. **Entrou na Sessão do dia 11.12.18.** À **Comissão de Finanças.**

HOMERES DE MARIA
Chefe da Divisão de Assuntos Legislativos
Substitutivo

Câmara da Estância de Atibaia

Relação de Cargos e Empregos do Poder Legislativo Referente a Dezembro de 2018

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 19 art. 39, Parágrafo 6º e Resolução nº 9/98 (Instrução nº 2) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, divulga a relação dos cargos e empregos, bem como o subsídio dos vereadores, conforme segue:

Seq.	Cargo / Emprego	Menor Remuneração	Maior Remuneração
1	Advogado	7.855,00	12.605,00
2	Agente de Apoio Administrativo	2.730,00	3.604,00
3	Agente de Manutenção	4.268,00	11.655,41
4	Agente Patrimonial	3.108,00	7.890,00
5	Analista em Comunicação	6.764,00	8.929,00
6	Assessor Político Parlamentar	4.428,00	4.428,00
7	Assistente de Apoio Administrativo	3.727,00	7.776,04
8	Chefe da Div. Administrativa	10.122,00	20.304,75
9	Chefe da Div. de Assuntos Legislativos	10.122,00	20.304,75
10	Chefe da Div. de Informática	8.745,00	19.082,00
11	Chefe da Div. de Recursos Humanos	9.182,00	20.037,00
12	Chefe de Gabinete	4.912,00	7.725,00
13	Chefe de Serv. Financ. Orçam. Cont. e Patrimônio	10.627,00	20.304,75
14	Copeira	2.557,00	4.971,71
15	Diretor de Planejamento Institucional	9.596,00	9.596,00
16	Diretor do Dep. de Comunicação	9.596,00	9.596,00
17	Faxineira	1.431,00	2.518,00
18	Motorista	2.360,00	8.276,30
19	Oficial Administrativo	5.617,00	7.415,00
20	Oficial em Tecnologia da Informação	5.095,00	6.726,00
21	Oficial Legislativo	5.618,00	14.552,00
22	Recepcionista	4.312,00	7.585,61
23	Técnico em Contabilidade	5.822,00	12.707,00
24	Telefonista	3.010,00	7.096,00
25	Tesoureiro Chefe	8.745,00	15.102,00
26	Vereador	6.501,09	6.501,09

Roberta Engle Barsotti de Souza
Presidente

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ATIBAIA:45279635000108
DN: c=BR, st=SP, l=ATIBAIA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR SERASA, cn=MUNICIPIO DE ATIBAIA:45279635000108